



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-034-PE
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 9-2022-034-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2022-GP de 04 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006. E as exigências estabelecidas neste Edital.

A legislação prevê compra por item exclusivo, eis que o valor referencial global é menor que R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), em razão de não haver, na macrorregião, fornecedor com porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que possa fornecer o objeto do certame (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006), conforme se observa nos comprovantes de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas listadas abaixo, cujas cópias seguem em anexo.

Órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão observar as disposições deste Regimento e as normas de padronização de procedimentos e rotinas estabelecidas no âmbito de cada poder ou órgão.

Decreto nº 10.024/2019. Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação: I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema; III - determinar a abertura do processo licitatório; IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

SÚMULA 473 do STF. “A Administração pode **anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



LC 123/2006. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); - (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

LC 123/2006. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Datas do processo

Data de Publicação: 16/08/2022 09:00

Início das Propostas: 16/08/2022 09:00

Limite para Impugnação: 24/08/2022 09:00

Limite para Esclarecimentos: 23/08/2022 09:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 26/08/2022 09:00

Abertura das Propostas: 26/08/2022 09:01

Data da sessão: 26/08/2022

Horário: 09:01 (nove horas e um minuto), horário de Brasília

Local: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens, hidráulicos, equipamento de proteção individual (EPI), ferramentas e equipamentos elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, vinculada a Prefeitura municipal de Jacundá-Pará.
- 1.2. Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para aquisição de materiais objeto desse certame, serão sigilosos, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase de lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.
- 1.6. O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

4.2. Só poderão participar deste pregão os interessados do ramo que estejam de acordo com as legislações aplicadas.

4.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Neste certame, aplica-se o **direito de preferência** previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.1 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. **A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.8. A propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.10. **O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



- 5.11. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.12. As propostas deverão ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data do encerramento da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca (quando for o caso);
- 6.1.3 Fabricante (quando for o caso);
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos itens:

6.24.1 Fornecidos por empresas brasileiras;

6.24.2 Fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 Fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, essa planilha deverá ser de autoria do licitante.



7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

Observação: Os licitantes que arrematarem itens no processo, no ato encaminhar sua proposta readequada: Favor encaminhar apenas um arquivo da proposta readequada contendo todos os itens ganhos.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.4.3 Não apresente as especificações técnicas, exigidas pelo Termo de Referência;

7.4.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, os licitantes que não enviarem os documentos através do sistema eletrônico do portal de compras públicas estarão sendo passivos de pena de não aceitação da proposta.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado;

8.12. As especificações do objeto, deverão cumprir estritamente os requisitos exigidos no termo de referência.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, a ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, sendo licitante com sede no Estado do Pará, deverá ser emitido Certidão Negativa Tributária e Certidão Negativa Não Tributária.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que forneceu o produto; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário, (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os itens.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

OBSERVAÇÃO: a proposta vencedora deverá esta identificada como proposta **READEQUADA ou REAJUSTADA**). Afim de organização e padronização dos procedimentos licitatórios denominados pregão eletrônico e também os trabalhos da equipe de apoio do pregoeiro, o licitante que não o fizer estará sujeito a não ter sua proposta readequada ou reajustada aceita.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 – DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que



deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 16.7 -Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



21.1.6 Não manter a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacundá - Pará, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.



21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Jacundá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljacunda@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

24.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Jacundá, __ de _____ de 2022.

Itonir Aparecido Tavares

Prefeito Municipal



ANEXO I

1-TERMO DE REFERÊNCIA

2- OBJETO; Aquisição de ferramentas e equipamentos elétricos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbano.

3- PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 710W 1/2" 127V	02	Unid.
02	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS Especificação; macaco – material; aço. Cor azul. Altura mínima: 210mm. Altura máxima; 345mm	01	Unid.
03	MACACO HIRAUICO DE 20 TONELADAS Especificação; macaco – material; aço. Cor; amarelo. Altura mínima; 230,0mm. Altura máxima; 465, 0mm	01	Unid.
04	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL DE 9 POLEGADAS	03	Unid.
05	PISTOLA P/PINTURA DE COPO DE METAL DE 100ML	03	Unid.
06	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL DE 7 POLEGADAS DE 200W-110V	02	Unid.
07	SERRA MÁRMORE DE 1500W-127V	02	Unid.
08	ROÇADEIRA ORIGINAL A GASOLINA DE 33 A 50 CILINDRADA	02	Unid.
09	MOTO SERRA DE 77 A 92CC PROFISSIONAL	02	Unid.
10	MOTOPODADOR PARA GALHOS DE 33CC A GASOLINA	02	Unid.
11	GUINCHO DE COLUNA ELÉTRICO 500/1000KG – 220V COM CABO DE AÇO	01	Unid.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de ferramentas e equipamentos elétricos supracitados, se fazem necessários para os serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais e para a manutenção e pequenas reformas (emergenciais), e para o uso rotineiro da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, garantindo assim a conservação do patrimônio público, diante do exposto a aquisição dos equipamentos são imprescindíveis para manutenção dos prédios públicos do nosso Município.

4.2 - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A quantidade solicitada no item 1. deste Termos de Referencia, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Jacundá.

4.4 - A aquisição dos descritos terá o prazo de (01) um ano de acordo com o surgimento da necessidade, o que justifica o quantitativo apresentado.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- A contratação dos serviços deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº520/2002 e nº 8.666/1993, Lei complementar nº



123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 - O FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia corrido, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);

6.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da Contratante, em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

7 - O PAGAMENTO

7.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

7.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

7.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada, para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresenta

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 8.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 8.13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 8.14. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- 8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 8.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- .1. São obrigações da Contratante;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 10.6. Manter contato com o preposto da empresa Contratada, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.
- 10.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.
- 10.8. Cientificar o Contratante das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 10.9. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.10. Observar os normativos do Contratante sobre gestão contratual.



1 - TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO - Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétrico em Geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3 - PLANILHA DESCRITIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25	40	Unid.
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 25X38	50	Unid.
3	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 29X32	30	Unid.
4	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 35X40	30	Unid.
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	50	Unid.
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	20	Unid.
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	10	Unid.
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/4	15	Unid.
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 3	30	Unid.
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	50	Unid.
11	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2	50	Unid.
12	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25X3/4	50	Unid.
13	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32X1	10	Unid.
14	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1 1/4	10	Unid.
15	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC DE 175 GRAMAS	10	Unid.
16	ADITIVO PLASTICO PARA LGA MASSA DE 18LTS	35	Unid.
17	AGUARRÁS DE 05 LITROS	25	Unid.
18	AGUARRÁS DE 900ML	10	Unid.
19	ALUMÍNIO DE 1,0 METRO	50	metro
20	ALUMÍNIO DE 50 CENTIMETRO	50	metro
21	ARADILTE PROFISSIONAL 90 MINUTOS	30	Unid.
22	ARAME GALVANIZADO 20mm	50	Quilo
23	ARGAMASSA ACII 20 KG	70	Unid.
24	ARMAÇÃO LEVE 2 POLOS C/ ROLDANA PORCELANA	02	Unid.
25	ARMAÇÃO LEVE 3 POLOS COM ROLDANA PORCELANA	01	Unid.
26	ARMAÇÃO PESADA 2 POLOS COM ROLDANA DE PORCELANA	03	Unid.
27	ARMAÇÃO PESADA 3 POLOS COM ROLDANA PORCELANA	03	Unid.
28	ARRUELA 3/4	100	Unid.
29	ARRUELA 5/16	100	Unid.
30	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	100	Unid.
31	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	100	Unid.
32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/4	100	Unid.
33	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	100	Unid.
34	BALDE DE PLÁSTICO P/CONCRETO Especificação; balde de plástico reforçado, com capacidade para 12 litros.	05	Unid.



35	BISNAGA P/ TINTA COM CORES VARIADAS DE 50ML	30	Unid.
36	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64"	10	Unid.
37	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	10	Unid.
38	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	10	Unid.
39	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	10	Unid.
40	BROCA CHATA 3/8"	10	Unid.
41	BROCA CHATA 5/16"	10	Unid.
42	BROCA CHATA 5/8	10	Unid.
43	BROCA MULTIUSO 3/8"	10	Unid.
44	BROCA PARA CONCRETO 250X12mm	15	Unid.
45	BROCA PARA CONCRETO 250X14mm	15	Unid.
46	BROCA P/ CONCRETO 8mm	10	Unid.
47	BROCA PARA MOURÃO - 3/8	15	Unid.
48	BROCA PARA MOURÃO - 5/16	15	Unid.
49	BROCA PARA MOURÃO - 5/8	15	Unid.
50	BROXA RETANGULAR MÉDIA	30	Unid.
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25X20mm	50	Unid.
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32X25mm	50	Unid.
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50X25mm	50	Unid.
54	BUCHA DE NYLON - 14mm	30	Unid.
55	BUCHA DE NYLON - 6mm	30	Unid.
56	BUCHA DE NYLON - 8mm	30	Unid.
57	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA PADRÃO 1 1/2"	10	Unid.
58	CABO DE AÇO 3/8"	20	Metro.
59	CABO DUPLEX 16mm	1.000	Metro.
60	CABO DUPLEX 25mm	50	Metro.
61	CABO FLEXÍVEL DE 1,50mm	50	Metro.
62	CABO FLEXÍVEL 10mm	50	Metro.
63	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	1.000	Metro.
64	CABO FLEXÍVEL 4mm	100	Metro.
65	CABO FLEXÍVEL 6mm	300	Metro.
66	CABO PP 2X0,75mm	50	Metro.
67	CABO PP 2X2,5mm	200	Metro.
68	CABO PP 2X4,0mm	300	Metro.
69	CABO PP 3X1,5mm	50	Metro.
70	CABO PP 3X2,5mm	50	Metro.
71	CABO PP 3X4,0mm	50	Metro.
72	CABO QUADRUPLIX DE 10mm	500	Metro.
73	CABO QUADRUPLIX DE 25mm	150	Metro.
74	CABO QUADRUPLIX DE 35mm	200	Metro.
75	CABO TRIPLEX DE 16mm	200	Metro.
76	CABO TRIPLEX DE 25mm	200	Metro.
77	CABO TRIPLEX DE 10mm	100P	Metro.
78	CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5cm DE 5 Metros	500	Unid.
79	CAIXA AR-STOP INTERNA	05	Unid.



80	CAIXA AR-STOP SOBREPOR COM TOMADA 2P+T20A	05	Unid.
81	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO Especificação; caixa de inspeção para aterramento de instalação elétrica, Medidas - 180X140X85MM	15	Unid.
82	CAL EM PÓ PARA PINTURA DE 08 KILOS Especificação; cal em pó, na cor branca, pacote de 8 kilos	1.000	Pacote
83	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE 30CM LEVE	30	
84	CAP GEO FÊMEA 6" STD	02	Unid.
85	CAP GEO MACHO 6" STD	02	Unid.
86	CAPOTE PARA TELHA PLAN Especificação; telha capote com medidas; 45x15cm	150	Unid.
87	CAP PARA ESGOTO DE 100MM Especificação: cap p/ esgoto – cor branco. Material; PVC (poli cloreto de vinila)	20	Unid.
88	CAP PARA ESGOTO DE 150MM Especificação: cap p/ esgoto – cor branco. Material; PVC (poli cloreto de vinila)	15	Unid.
89	CAP PARA ESGOTO DE 200MM Especificação: cap p/ esgoto – cor branco. Material; PVC (poli cloreto de vinila)	10	Unid.
90	CAP PARA ESGOTO DE 50MM Especificação: cap p/ esgoto – cor branco. Material; PVC (poli cloreto de vinila)	10	Unid.
91	CAP SOLDÁVEL DE 20MM Especificação: material PVC	35	Unid.
92	CAP SOLDÁVEL DE 25MM Especificação: material PVC	35	Unid.
93	CAP SOLDÁVEL DE 32MM Especificação: material PVC	25	Unid.
94	CAP SOLDÁVEL DE 50MM Especificação: material PVC	25	Unid.
95	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES Especificação; centro/quadrado de distribuição de embutir branco, de plástico; com 01 caixa de embutir (quadrado); 01 placa de cobertura ;01 lente; 02 suportes para trilho;01 trilho para disjuntores; 02 parafusos para fixação do suporte; 01 jogo de adesivo para identificação dos circuitos.	02	Unid.
96	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/04 DISJUNTORES Especificação; centro /quadro de distribuição	01	Unid.
97	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/08 DISJUNTORES Especificação; centro /quadro de distribuição	01	Unid.
98	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES Especificação; centro /quadro de distribuição	01	Unid.
99	CHAPA RETA EM AÇO P/EMENDA - 50X1cm 1/2	100	Par
100	CHAPA MEIA LUA EM AÇO P/EMENDA - 40X1cm 1/2	100	Par
101	CHAPA MEIA LUA EM AÇO P/ EMENDA - 50X1cm 1/2	50	Par
102	COLA BRANCA EXTRA DE 01KG	10	Unid.
103	COLA DUREPOXI DE 100 GRAMAS Especificação; cola; embalagem unitária de 100 gramas	10	Unid.
104	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280 GRAMAS	10	Unid.
105	COLAR DE TOMADA 50X20mm Especificação; Material; PVC	10	Unid.
106	COLAR DE TOMADA - 60X25mm	10	Unid.



	Especificação; Material; PVC		
107	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - 1/2	30	Unid.
108	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	30	Unid.
109	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 12MM	100	Metros.
110	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 14MM	100	Metros
111	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 8MM	100	metros
112	CORREIA LISA C/ PERFIL B -035 Especificação; correia em V lisa; com material de borracha e com medidas de - 17mm X 10mm 0	04	Unid.
113	CORREIA LISA C/ PERFIL B-040 Especificação; correia em V lisa; com material de borracha e com medidas de - 17mm X 11mm	03	Unid.
114	CORREIA LISA C/ PERFIL B - 065 Especificação; correia em V lisa; com material de borracha e com medidas de - 17,20mm X 17mm	04	Unid.
115	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X180°	02	Unid.
116	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X360°	02	Unid.
117	CURVA ELETRODUTO 1 1/4X180°	02	Unid.
118	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 90°	02	Unid.
119	CURVA ELETRODUTO 3/4 90°	02	Unid.
120	CURVA ELETRODUTO 3/4X180°	02	Unid.
121	CURVA ELETRODUTO 3/4X360°	02	Unid.
122	CURVA RAIOS CURTO P/ ESGOTO - 100mm Especificação; material PVC, cor branca	03	Unid.
123	CURVA RAIOS CURTO P/ ESGOTO - 150mm Especificação; material PVC, cor branca	05	Unid.
124	CURVA RAIOS CURTO P/ ESGOTO - 50mm Especificação; material PVC, cor branca	10	Unid.
125	CURVA DE RAIOS CURTO SOLDÁVEL - 20mm	10	Unid.
126	CURVA DE RAIOS CURTO SOLDÁVEL - 25mm	10	Unid.
127	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 100mm	20	Unid.
128	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 150mm	10	Unid.
129	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 200mm	10	Unid.
130	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 50mm	10	Unid.
131	CURVA ROSCÁVEL 90° - 32mm	20	Unid.
132	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 AMPERES	10	Unid.
133	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20 AMPERES	10	Unid.
134	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 AMPERES	10	Unid.
135	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 30 AMPERES	10	Unid.
136	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	05	Unid.
137	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 50 AMPERES	03	Unid.
138	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 60 AMPERES	02	Unid.
139	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 AMPERES	05	Unid.
140	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	05	Unid.
141	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 50 AMPERES	04	Unid.
142	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 10 AMPERES	15	Unid.
143	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 15 AMPERES	07	Unid.



144	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 20 AMPERES	15	Unid.
145	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25 AMPERES	15	Unid.
146	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 32 AMPERES	15	Unid.
147	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	10	Unid.
148	ELETRODUTO EM AÇO 4600 -3,25mm	70	Quilo
149	ELETRODUTO EM AÇO 4800 – 3,25mm	50	Quilo.
150	ELETRODUTO DE 2,50mm Especificação; eletroduto cromonic.	35	Quilo.
151	ELETRODUTO DE 3,25mm Especificação; eletroduto cromonic.	30	Quilo.
152	ELETRODUTO DE 4,0mm Especificação; eletroduto cromonic.	40	Quilo.
153	ELETRODO LIMAVEL DE FERRO FUNDIDO – 3,25mm	60	Quilo.
154	ELETRODUTO CORRUGADO - 1/2" Especificação; eletroduto na cor amarela, rolo com 10metros	150	Rolo
155	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" Especificação; eletroduto na cor amarela, rolo com 50 metros.	100	Rolo
156	EMENDA DE PVC BRANCA 06 METROS PARA FORRO	10	Unid.
157	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXIVEL DE 30cm	10	Unid.
158	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXIVEL DE 40cm	10	Unid.
159	ESCOVA TIPO TAÇA P/LIXADEIRA Especificação; material da escova; aço.	05	Unid.
160	ESPAÇADOR PARA PISO N° 03 Especificação; espaçador/nivelador para pisos e azulejo; pacote com 100 unidades.	50	Pacote
161	ESPAÇADOR P/PISO DE N°02 Especificação; espaçador/nivelador para pisos e azulejo; pacote com 100 unidades.	20	Pacote
162	ESTOPA DE ALGODÃO P/LIMPEZA Especificação; estopa branca de algodão, pacote de 100 gramas	20	Pacote
163	ESTRIBO DE AÇO PARA TELHADO Especificação; estribo de 30cm	30	Unid.
164	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 10 METROS Especificação; extensão; com 03 tomadas, 03 pinos, na cor branca.	05	Unid.
165	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 15 METROS Especificação; extensão; com 03 tomadas, 03 pinos, na cor branca.	05	Unid.
166	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 05 METROS Especificação; extensão; com 03 tomadas, 03 pinos, na cor preta.	05	Unid.
167	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO PP DE 05 METROS Especificação; extensão; com 03 tomadas, 03 pinos, na cor preta.	05	Unid.
168	FILTRO DE LINHA PRETO COM 05 TOMADAS Especificação; filtro de linha de 127v E 127v. com chave disjuntora (liga/desliga)	10	Unid.
169	FITA CREPE BRANCA DE 18X45 METROS.	50	Unid.



	<i>Especificação; fita adesiva de papel crepado; embalagem; embalagem com 01 unidade.</i>		
170	FITA CREPE BRANCA DE 25X45 METROS <i>Especificação; fita adesiva de papel crepado; embalagem; embalagem com 01 unidade</i>	50	Unid.
171	FITA ISOLANTE PRETA DE 10 METROS <i>Especificação; fita p/ isolamento elétrica, antichamas. Largura; 19mm X comprimento; 10 metros. Embalagem 01 unidade.</i>	20	Unid.
172	FORRO DE PVC BRANCO DE 06 METROS	50 ²	Metro ²
173	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 1/2" X 1,20 METROS	15	Unid.
174	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 1,20mts	15	Unid.
175	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" X 2.44mts	10	Unid.
176	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA 0,900 ML	10	Unid.
177	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA 18 LITROS	18	Unid.
178	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA 3,60 LITROS	23	Unid.
179	INTERRUPTOR BRANCO COM 1 TECLA + 1 TOMADA DE 10 AMPERES <i>Especificação; interruptor; tamanho de 4 x 2.</i>	10	Unid.
180	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 20 AMPERES <i>Especificação; interruptor; tamanho de 4 x 2.</i>	10	Unid.
181	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 02 TOMADAS DE 10 AMPERES <i>Especificação; interruptor; tamanho de 4 x 2.</i>	05	Unid.
182	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 02 TOMADAS DE 20 AMPERES <i>Especificação; interruptor; tamanho de 4 x 2.</i>	05	Unid.
183	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 01 TECLA	05	Unid.
184	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 03 TECLAS	05	
185	INTERRUPTOR BRANCO COM 02 TECLA + 1 TOMADA 10 AMPERES <i>Especificação; interruptor; tamanho de 4x2.</i>	05	Unid.
186	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 02 TECLAS.	05	Unid.
187	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 01 TECLA	05	Unid.
188	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	05	Unid.
189	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 02 TECLAS <i>especificação; interruptor; tamanho de 7.7 X 20.3 X 15.2cm</i>	05	Unid.
190	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 03 TECLAS <i>especificação; interruptor; tamanho de 7.7 X 20.3 X 15.2cm</i>	05	Unid.
191	Interruptor Simples 10A de sobrepor 1 Tecla Branco Pêra Fame	05	Unid.
192	INTERRUPTOR SOBREPOR BRANCO C/01 TCLA + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	05	Unid.
193	INTERRUPTOR DE SOBREPOR BRANCO COM 2 TECLAS	05	Unid.
194	INTERRUPTOR SOBREPOR BRANCO C/ 02 TECLAS + 1 TOMADA 10 AMPERES.	05	Unid.
195	ISOLADOR PIMENTÃO DE PORCELANA DE 05cm C/PARAFUSO <i>Especificação; isolador – tipo; olhal. Modelo pimentão</i>	05	Unid.
196	JOELHO ESGOTO 50X90°mm <i>Especificação; material, PVC, cor branco</i>	25	Unid.
197	JOELHO ESGOTO 75X90°mm <i>Especificação; material, PVC, cor branco</i>	25	Unid.
198	JOELHO LR DE 90° SOLDÁVEL 20mm <i>Especificação; material, PVC, cor marrom</i>	25	Unid.
199	JOELHO LR DE 90° SOLDÁVEL 25mm <i>Especificação; material, PVC, cor marrom</i>	50	Unid.
200	JOELHO LR SOLDÁVEL 20X1/2mm <i>Especificação; joelho com rosca em PVC na cor marrom</i>	10	Unid.



201	JOELHO LR SOLDÁVEL 25X3/4mm <i>Especificação; joelho com rosca em PVC na cor marrom</i>	10	Unid.
202	JUNÇÃO EM Y DE 45° PARA ESGOTO - 100mm <i>Especificação; material PVC, cor branca.</i>	10	Unid.
203	JUNÇÃO EM Y DE 45° PARA ESGOTO - 150mm <i>Especificação; material PVC, cor branca.</i>	05	Unid.
204	JUNÇÃO EM Y DE 45° PARA ESGOTO - 40mm <i>Especificação; material PVC, cor branca.</i>	10	Unid.
205	JUNÇÃO EM Y DE 45° PARA ESGOTO - 50mm <i>Especificação; material PVC, cor branca.</i>	10	Unid.
206	JUNÇÃO EM Y DE 45° PARA ESGOTO - 75mm <i>Especificação; material PVC, cor branca</i>	10	Unid.
207	LÂMPADA LED BRANCA DE 12W E-27 BIVOLT	30	Unid.
208	LÂMPADA LED BRANCA 15W E-27 BIVOLT	20	Unid.
209	LÂMPADA LED BRANCA 20W E-27 BIVOLT	20	Unid.
210	LÂMPADA LED BRANCA 25W E-27 BIVOLT	30	Unid.
211	LÂMPADA LED BRANCA 30W E-27 BIVOLT	20	Unid.
212	LÂMPADA LED BRANCA 40W E-27 BIVOLT	20	Unid.
213	LÂMPADA LED BRANCA 50W E-27 BIVOLT	10	Unid.
214	LÂMPADA LED BRANCA 9W E-27 BIVOLT	10	Unid.
215	LÂMPADA LED PARA BATERIA 9W X 12V	05	Unid.
216	LÁPIS DE MADEIRA PARA CARPINTEIRO <i>Especificação; lápis profissional 7", com dimensões – C X L X A; 20 X 110 X 160mm.</i>	20	Unid.
217	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA DE 50M <i>Especificação; material; NYLON / POLIETILENO</i>	10	Rolo
218	Folha de Lixa d'água com Grão 150 - 22,5cm X 27,5cm	50	Unid.
219	Folha de Lixa d'água com Grão 100 - 225X275mm	50	Unid.
220	Folha de Lixa d'água com Grão 120 - 225X275mm	50	Unid.
221	Folha de lixa D'Água Grão com grão 80 - 230X280mm	50	Unid.
222	Folha Lixa P/Ferro 221T de 225x275mm c/ grão p100	50	Unid.
223	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 120 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
224	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM GRÃO 150 - 230mm x 280mm	50	Unid.
225	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 180 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
226	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 220 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
227	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 24 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
228	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 36 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
229	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 50 - 22,5cm x 27, 5cm	50	Unid.
230	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 60 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
231	FOLHA DE LIXA P/FERRO COM Grão 80 - 22,5cm x 27,5cm	50	Unid.
232	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO SOLDÁVEL DE - 20mm	50	Unid.
233	LUVA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DE - 25mm	50	Unid.
234	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO SOLDÁVEL DE - 32mm	50	Unid.
235	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO SOLDÁVEL DE - 50mm	50	Unid.
236	LUVA P/ ELETRODUTO EM PVC - 1 1/2"	05	Unid.
237	LUVA P/ELETRODUTO EM PVC - 3/4"	10	Unid.
238	LUVA P/ ELETRODUTO EM PVC - 1. 1/4"	10	Unid.
239	LUVA P/ESGOTO DE 40mm	50	Unid.



240	LUVA P/ESGOTO DE 50mm	50	Unid.
241	LUVA GALVANIZADA 1 1/2" REFORÇADA	10	Unid.
242	LUVA LR DE 20X1/2" Especificação; luva soldável com rosca, cor marrom material pvc.	10	Unid.
243	LUVA ROSCAVEL DE 20mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	20	Unid.
244	LUVA ROSCAVEL DE 25mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	20	Unid.
245	LUVA ROSCAVEL DE 32mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	20	Unid.
246	LUVA ROSCAVEL DE 40mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	20	Unid.
247	LUVA ROSCAVEL DE 50mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	20	Unid.
248	LUVA ROSCAVEL DE 60mm Especificação; material; PVC. Cor marrom	20	Unid.
249	LUVA SOLDÁVEL DE 20mm Especificação; material; PVC. Cor marrom	100	Unid.
250	LUVA SOLDÁVEL DE 25mm Especificação; material; PVC. Cor marrom.	100	Unid.
251	LUVA SOLDÁVEL DE 32mm Especificação; material; PVC. Cor marrom	20	Unid.
252	LUVA SOLDÁVEL DE 40mm Especificação; material; PVC. Cor marrom	20	Unid.
253	LUVA SOLDÁVEL DE 60mm Especificação; material; PVC. Cor marrom	30	Unid.
254	LUVA VAQUETA DE 26cm Especificação; par de luvas com estrutura reforçada, cor cinza claro. Material couro vaqueta.	100	Par.
255	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,5mm Especificação; mangueira flexível – cor; transparente. Material PVC, policroto de vinila.	20	Metro.
256	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 1/4X1,50mm Especificação; mangueira flexível transparente; material de PVC	20	Metro.
257	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE PARA JARDIM Especificação; - DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 7/16" - 11, 1 MM ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1, 8 MM COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE MATERIAL DA MANGUEIRA: PVC PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DA MANGUEIRA (PSI): 140 LBF/POL.	20	Metros
258	MANGUEIRA PRETA DE 1/2X1,5mm	200	Metro
259	MANGUEIRA SUCÇÃO LEVE - 1 1/2" Especificação; mangueira – cor azul, material. PVC flexível e reforçado com espiral de PVC rígido.	80	Metro
260	MANTA TÉRMICA - 2 FACES Especificação; manta térmica p/ telhado dupla face. Largura do rolo 1,20 metros. Comprimento do rolo; 41,67 metros. Cor aluminizada.	100	Rolo
261	NEUTROL DE 3,6 LITROS Especificação; neutrol; tinta asfáltica impermeável, balde com 3,6 litros.	20	Unid.
262	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO - 4,0X50	50	Unid.
263	PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 3,8X40	50	Unid.



264	PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 4,8X38	50	Unid.
265	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 1/2X6 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	400	Unid.
266	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3.8X6 1/2 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
267	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X3 1/2 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
268	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X4 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
269	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X6 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
270	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X7 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
271	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X9 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
272	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X6 <i>. Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
273	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X8 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
274	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X9 <i>Especificação; parafuso com poca.</i>	100	Unid.
275	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4X75	100	Unid.
276	PARAFUSO SEXTAVADO - 3/8X5	50	Unid.
277	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16X50	100	Unid.
278	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X50	50	Unid.
279	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X60	50	Unid.
280	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X70	50	Unid.
281	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 3/8X90	50	Unid.
282	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 5/16X75	100	Unid.
283	PEDRA BRUTA P/CONSTRUÇÃO <i>Especificação; modelo; pedra cabeça de jacaré</i>	100	Metro cubico
284	PENEIRA EM TELA GALVANIZADA 55cm C/ ARO DE MADEIRA <i>Especificação; peneira circular para peneirar areia e outros.</i>	10	Unid.
285	PERFIL PARA CALHA PLUVIAL DN 170 MM X 3" <i>Especificação; material; PVC, cor bege.</i>	65	Unid.
286	PIÇARRA P/ CONSTRUÇÃO <i>Especificação; piçarra para construção de imóveis e para revestir estradas.</i>	9.000 ³	Metro cúbico
287	PINCEL DE 2" POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	05	Unid.
288	PINCEL 2 1/2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	05	Unid.
289	PINCEL DE 3" POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	05	Unid.
290	PINCEL DE 3/4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	05	Unid.
291	PINCEL DE 4" POLEGADAS COM CERDAS PRETA	10	Unid.
292	PINO ADAPTADOR DE 03 SAÍDAS - 20A	30	Unid.
293	PLAFON E27 BRANCO	15	Unid.
294	PLUG COM ROSCA 3/4"	05	Unid.
295	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	05	Unid.
296	PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 10 AMPERES	10	Unid.
297	PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 20 AMPERES	20	Unid.
298	PLUG MACHO C/03 SAÍDAS DE 10 AMPERES	15	Unid.



299	PLUG MACHO C/ 03 SAÍDAS DE 20 AMPERES	10	Unid.
300	PLUG PRENSA DE 20 AMPERES	10	Unid.
301	PORCA DE 1/2"	50	Unid.
302	PORCA DE 1/4"	50	Unid.
303	PORCA DE 1"	50	Unid.
304	PORCA DE 3/4"	50	Unid.
305	PORCA DE 3/8"	1.000	Unid.
306	PORCA DE 5/16"	400	Unid.
307	PORCA DE 7/8"	300	Unid.
308	PREGO DE 15X15	70	Quilo
309	PREGO DE 15X18	70	Quilo
310	PREGO DE 16X21	60	Quilo
311	PREGO DE 18X27	70	Quilo
312	PREGO DE 22X42	50	Quilo
313	PREGO DE 23X54	50	Quilo
314	PREGO DE 24X42	50	Quilo
315	PREGO DE 26X78	50	Quilo
316	PREGO TELHEIRO DE 18X30	20	Quilo
317	PREGO TELHEIRO DE 18X36	20	Quilo
318	REJUNTE DE 1KG <i>Especificação; rejunte em cores diversas; saco de 1kg.</i>	80	Unid.
319	REDUÇÃO DE 110X60mm SOLDÁVEL	22	Unid.
320	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 100X75mm	20	Unid.
321	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 50X40mm	10	Unid.
322	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 75X50mm	10	Unid.
323	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20mm	10	Unid.
324	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25mm	10	Unid.
325	REGISTRO SOLDÁVEL DE 60mm	10	Unid.
326	RODA FORRO TIPO U BRANCO BARRA DE 6 METROS	20	Unid.
327	SELADOR P/ MADEIRA DE 01 LITRO	15	Unid.
328	SELADOR P/ MADEIRA DE 3,6 LITROS	50	Unid.
329	SIFÃO SANFONADO DUPLO C/ TUBO EXTENSIVO AJUSTAVEL BRANCO	03	Unid.
330	SIFÃO SANFONADO TRIPLO AJUSTAVEL BRANCO	03	Unid.
331	SUPORTE PARA CALHA PLUVIAL DE METAL ZINCADA - 125mm	80	Unid.
332	TEE P/ ESGOTO DE 150mm	10	Unid.
333	TEE P/ ESGOTO DE 40mm	10	Unid.
334	TEE P/ ESGOTO DE 50mm	10	Unid.
335	TEE LL SOLDÁVEL DE 20mm	10	Unid.
336	TEE LL SOLDÁVEL DE 25mm	10	Unid.
337	TEE LL SOLDÁVEL DE 50mm	10	Unid.
338	TEE LR 25X1/2mm SOLDÁVEL	10	Unid.
339	TEE LR 32X1mm SOLDÁVEL	10	Unid.
340	TEE ROSCÁVEL - 1 1/2mm	20T	Unid.
341	TEE ROSCÁVEL - 1 1/4mm	10	Unid.
342	TEE ROSCÁVEL - 1"	10	Unid.



343	“TEE ROSCÁVEL - 2”	10	Unid.
344	TEE ROSCÁVEL - 3/4mm	10	Unid.
345	TELA DE FERRO P/ LAJE <i>Especificação; tela com medidas; 15 x15 – 6m x 2,45M.</i>	1.000	Metro
346	TELHA COLONIAL	3.000	Unid.
347	TELHA DE FIBROCIMENTO C/MEDIDAS DE 1,10X1, 85X5,0mm	255	Unid.
348	TELHA DE FIBROCIMENTO C/MEDIDAS DE 1,10X2, 44X5,0mm	375	Unid.
349	TELHA DE FIBROCIMENTO C/MEDIDAS DE 2,44X 0,55X4mm	600	Unid.
350	TELHA ECOLÓGICA 200X75cm	350	Unid.
351	TELHA PLAN	20.000	Unid.
352	THINNER DE 05 LITROS <i>Especificação; embalagem do thinner; 05 litros.</i>	90	Unid.
353	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS CORES DIVERSAS <i>Especificação; conteúdo da embalagem 18 litros</i>	05	Unid.
354	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 ML <i>Especificação; conteúdo da embalagem; 3,600ml</i>	10	Unid.
355	TINTA SEMIBRILHO BRANCA DE 18 LITROS <i>Especificação; conteúdo da embalagem 18 litros</i>	05	Unid.
356	TINTA SEMIBRILHO 18 LITROS EM CORES DIVERSAS <i>Especificação; conteúdo da embalagem 18 litros</i>	10	Unid.
357	TINTA SPRAY ALUMÍNIO DE 280ML	30	Unid.
358	TINTA SPRAY AZUL DE 280 ML	10	Unid.
359	TINTA SPRAY BRANCO DE 280 ML	10	Unid.
360	TINTA SPRAY PRETO DE 280 ML	10	Unid.
361	TINTA SPRAY VERDE DE 280 ML	10	Unid.
362	TINTA SPRAY VERMELHO DE 280 ML	10	Unid.
363	TOMADA EXTERNA DE 10 AMPERES	05	Unid.
364	TOMADA SOBREPOR DE 10 AMPERES	05	Unid.
365	TOMADA SOBREPOR DE 20 AMPERES	05	Unid.
366	TOMADA SOBREPOR DE DUPLA 10 AMPERES	05	Unid.
367	TOMADA SOBREPOR DE DUPLA 20 AMPERES	05	Unid.
368	TUBO DE 4 POLEGADAS PARA POÇO ARTESIANO	50	Unid.
369	TUBO ELETRODUTO 1 1/2"	50	Unid.
370	TUBO ELETRODUTO 1 1/4"	50	Unid.
371	TUBO ELETRODUTO 3/4"	50	Unid.
372	TUBO P/ ESGOTO DE 100mm	50	Unid.
373	TUBO P/ ESGOTO DE 150mm	50	Unid.
374	TUBO P/ ESGOTO DE 200mm	50	Unid.
375	TUBO P/ ESGOTO DE 40mm	50	Unid.
376	TUBO P/ ESGOTO DE 50mm	50	Unid.
377	TUBO P/ ESGOTO DE 75mm	50	Unid.
378	TUBO FILTRO GEO 4" PARA POÇO ARTESIANO <i>Especificação; tubo filtro std</i>	60	Unid.
379	TUBO GALVANIZADO - 1" 1/2	100	Unid.
380	TUBO GALVANIZADO - 1"	60	Unid.
381	TUBO GALVANIZADO -2"	60	
382	TUBO GEO DE 6 PARA POÇO ARTESIANO <i>Especificação; TUBO FILTRO STD</i>	20	Unid.



383	TUBO ROSCAVEL - 1 1/4"	50	Unid.
384	TUBO ROSCAVEL - 1/2"	70	Unid.
385	TUBO ROSCAVEL - 3/4"	40	Unid.
386	TUBO SOLDÁVEL - 20mm	100	Unid.
387	TUBO SOLDÁVEL - 25mm	100	Unid.
388	TUBO SOLDÁVEL - 32mm	100	Unid.
389	TUBO SOLDÁVEL - 40mm	50	Unid.
390	TUBO SOLDÁVEL - 50mm	50	Unid.
391	UNIÃO SOLDÁVEL - 20mm	150	Unid.
392	UNIÃO SOLDÁVEL - 25mm	150	Unid.
393	UNIÃO SOLDÁVEL - 32mm	150	Unid.
394	UNIÃO SOLDÁVEL - 40mm	150	Unid.
395	VÁLVULA SUCÇÃO PLÁSTICA P/ POÇO DE 1 1/4 POL.	05	Unid.
396	VÁLVULA SUCÇÃO PLÁSTICA P/ POÇO DE 3/4"POL.	05	Unid.
397	VEDA CALHA DE 280 GRAMAS	05	Unid.
398	VEDA ROSCA DE 25 METROS	80	Unid.
399	VERGALHÃO DE 10.0mm 3/8 CA - 50-BARRAS DE 12M	100	Unid.
400	VERGALHÃO De 12.0mm 1/2 CA-50 BARRAS DE 12M	100	Unid.
401	VERGALHÃO DE 5.0mm CA - 60-BARRA 12M	50	Unid.
402	VERGALHÃO 8.0mm 5/16 CA - 50-BARRA DE 12M	50	Unid.
403	VERNIZ INCOLOR DE 0,900	50	Unid.
404	VERNIZ INCOLOR DE 3,6 LITROS	50	Unid.
405	VERNIZ MOGNO DE 0,900 ML	30	Unid.
406	VERNIZ MOGNO DE 3,6 LITROS	30	Unid.
407	ZARCÃO DE 3,6 LITROS	20	Unid.
408	ZARCÃO DE 900 ML	50	Unid.
409	ZINCO DE 1,0 METRO	70	Metro
410	ZINCO DE 80cm	50	Metro
411	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 1.50mm x 1.65M	500	Metro.
412	TELHA ONDULADA 0,43 ZIM 8000mm	112	Unid.
413	TELHA ONDULADA 0,43 ZIM 5000mm	112	Unid.
414	PERFIL ENR 4" 40X2,0mm DE 6 METRO	60	Unid.
415	PERFIL U 4" 40X2,0mm DE 6 METRO	120	Unid.
416	PARAFUSO AUTO BROCANTE - (8m X 2,10 Especificação; caixa de parafuso c/550 unidades	15	caixa
417	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 A 4 DISJUNTORES	05	Unid.
418	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 A 8 DISJUNTORES	05	Unid.
419	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR DE 18 WATTS	05	Unid.
420	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR DE 24 WATTS	08	Unid.
421	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR DE 18 WATTS	08	Unid.
422	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR DE 24 WATTS	05	Unid.
423	PAINEL LED REDONDO DE EMBUTIR DE 18 WATTS	05	Unid.
424	PAINEL LED REDONDO DE SOBREPOR DE 24 WATTS	05	Unid.
425	CABEÇOTE DE PVC - 3/4"	05	Unid.
426	LAMPADA TUBULAR DE 40CM	15	Unid.
427	JOELHO LR SOLDÁVEL - 32MM	40	Unid.



	Especificação; material pvc, cor marrom		
428	LUVA SOLDABEL DE 50MM Especificação; material pvc, cor marrom	50	Unid.
429	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 200X150mm	50	Unid.
430	MANGUEIRA PRETA DE 1X3,00mm	100	Metro.
431	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS	05	Unid.
432	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS	05	Unid.
433	REFLETOR DE LED DE 150 WATTS	05	Unid.
434	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	05	Unid.
435	REFLETOR DE LED DE 300 WATTS	05	Unid.
436	CANTONEIRA DE 1/8X3/4 NBR- 7007 MR-250 DE 06 METROS	350	Unid.
437	PEDRA BRITA Nº03	100 ³	Metro cúbico
438	PEDRA BRITA Nº04	100 ³	Metro cúbico
439	PEDRA BRITA Nº 05	100 ³	Metro cúbico
440	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 3 POLEGADAS – 75 MM	12.000	Metro
441	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 4 POLEGADAS – 100 MM	12.000	Metro
442	MANTA GEOTEXTIL DE 100 X 5 METROS P/DRENAGEM	24.000	metro
443	“TORNEIRA PLÁSTICA COM BICO P/JARDIM 1/2”	40	Unid.
444	“TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO BRANCA 1/2”	10	Unid.
445	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE – 15CM 1/2”	10	Unid.
446	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE – 15CM 3/4”	10	Unid.
447	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA – 1/2”	10	Unid.
448	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO Especificação; vaso sanitário com caixa acoplada produzido em cerâmica com acabamento esmaltado. Medidas: A84 X L39 X C70. Cor branco.	01	Unid.
449	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORÇADA Especificação; caixa de luz d embutir p/ instalações elétricas, de 2x4cm, retangular preta	20	Unid.
450	CAIXA DE LUZ 4X4 Especificação; caixa de luz de embutir p/ instalações elétricas, de 4x4cm, retangular preta.	15	Unid.
451	TELA MOEDA DE AÇO INOX DE 50CM	70	Metro.
452	TELA SOLDADA 15X15 – 4,2MM 6X2,45MT Especificação; medidas da tela; 15x15mm – 4,2mm – 6x2,45mm	70	Metro.
453	BALANCIM DE ALUMINIO 40X60CM	10	Unid.
454	BALANCIM DE ALUMINIO 60x60CM	10	Unid.
455	BOIA PARA CAIXA D´ ÁGUA – 1/2	05	Unid.
456	BOMBA D´ ÁGUA SUBMERSA DE 800W-127V	05	Unid.
457	BOMBA D´ ÁGUA SUBMERSA DE 900W-127V	05	Unid.
458	BOMBA D´ ÁGUA SUBMERSA DE 800-220V	05	Unid.
459	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 12.5CV TRISFÁSICA -220V	02	Unid.
460	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 3CV TRIFÁSICA – 220V	02	Unid.
461	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 7.5CV TRIFÁSICA -220V	02	Unid.
462	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 3CV BIFÁSICA-220V	02	Unid.
463	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 7.5CV BIFÁSICA -220V	01	Unid.
464	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO Especificação; modelo; equatorial energia	05	Unid.
465	CAIXA DE MEDIDOR POLIFÁSICO Especificação; MODELO EQUATORIAL ENERGIA	05	Unid.



466	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA Especificação; caixa com medidas; 100 x100 x50mm	10	Unid.
467	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA - 3	30	Unid.
468	EXAUSTOR INDUSTRIAL C/DIAMETRO DE 40CM	08	Unid.
469	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA EM INOX COM CILINDRO Especificação; fechadura completa; 02 chaves, 01 cilindro, 01 maçaneta, dimensões; 40mm	05	kit
470	FECHADURA EXTERNA TETRA CHAVE EM INOX C/ CILINDRO Especificação; fechadura completa; 02 chaves, 01 cilindro, 01 maçaneta, dimensões; 40mm	10	Unid.
471	FECHADURA INTERNA TIPO ALAVANCA EM INOX Especificação; fechadura completa; 02 chaves, 01 cilindro, 01 maçaneta, dimensões; 40mm	10	Kit.
472	FECHADURA PARA GAVETA DE MOVEIS MODELO 301	10	kit
473	FECHADURA PARA PORTÃO DE AÇO MODELO-1201 FECHADURA COMPLETA CONTENDO: 01 FECHADURA DE SOBREPOR, 01 BATENTE, 02 CHAVES, 01 ESPELHO DE PORTA E PARAFUSOS. MATERIAL: AÇO INOX, LATÃO...	10	Kit
474	FECHADURA PARA PORTÃO DE AÇO MODELO -201 Especificação; fechadura completa contendo; 01 fechadura de sobrepôr, 01 batente, 02 chaves, 01 espelho de porta e parafusos. Material; aço inox, latão.	10	Kit.
475	FERROLHO COM PORTA CADEADO – N° 05 Especificação; ferrolho chato de aço carbono.	10	Unid.
476	FERROLHO COM PORTA CADEADO - N°06 Especificação; ferrolho chato de aço carbono.	10	Unid.
477	JANELA DE ALUMINIO DE 1,0M X 1,0 COM GRADE	10	Unid.
478	JANELA DE FERRO DE 1,00 X 1,50 METROS	10	Unid.
479	LAVATÓRIO DE PORCLANA P/COLUNA NA COR BRANCA Especificação; lavatório, material de porcelana e cerâmica. Medidas de 47x38cm	05	Unid.
480	LAVATORIO DE PLASTICO NA COR BRANCA Especificação; lavatório; material de plástico. Medidas de 36x26cm	03	Unid.
481	PIA DE FIBRA COM CUBA DE 1,2 METROS Especificação; pia com 01 cuba. Cor preto	04	Unid.
482	PORTA DE COMPENSADO LISA – 2,10 X 0,60M	03	Unid.
483	PORTA DE COMPENSADO LISA – 2,10 X 0,80M	02	Unid.
484	PORTA DE MADEIRA DE ALMOFADA - 2,10 X 0,80M	04	Unid.
485	PORTA DE MADEIRA DE ALMOFADADA - 2,10 X 0,60M	02	Unid.
486	TANQUE SINTETICO COM 02 CUBAS -1,20 MTROS	01	Unid.
487	TELA PARA LAJE TR-12645 PEÇA DE 6,0	500	Unid.
488	TELA PARA LAJE TR-12646 PEÇA DE 6,0 METROS	500	Unid.
489	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE P/1.000 LITROS	05	Unid.
490	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE P/500 LITROS	05	Unid.
491	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	02	Unid.
492	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	02	Unid.
493	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	02	Unid.
494	LONA IMPERMEÁVEL AZUL DE 6X8 METROS Especificação; modelo: lona carreteira	02	Unid.
495	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE DE 150 MICRAS – 4 METROS Especificação; lona preta/branca para cobertura. Resistência; 150 micras	02	Unid.
496	FOLHA DE COMPENSADO 08MM Especificação; medidas; altura de 1.60 metros, largura de 2.20	50	Unid.



	metros. Espessura de 08mm.		
497	FOLHA DE COMPENSADO 18MM Especificação; medidas; altura de 1.60 metros, largura de 2.20 metros. Espessura de 18mm.	150	Unid.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais e para a manutenção e pequenas reformas (emergenciais), substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do nosso Município.

4.2 - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A quantidade solicitada no item 1. Destes Termos de Referencia, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Jacundá.

- Os itens (1-15; 51-57; 84-85; 87-94; 122-131; 164-168; 196-206; 232-259; 319-344; 368; 372-397; 428-431; 442-450; 458-465; 459-465) trata-se de itens que serão utilizados na área hidrossanitária de construção e/ou reformas no município durante o ano para fazer reparos ou instalações novas que serão construídas e reformadas.
- Os itens (24; 57-77; 79-81; 95-98; 105; 115-121; 132-158; 164-168; 171; 179-195; 207-215; 292-300; 363-367; 369-371; 418-427; 432-436; 451-452; 466) tratam-se de itens que serão utilizados na parte elétrica de construção e/ou reformas no município durante o ano para fazer reparos ou instalações novas que serão construídas e reformadas
- Os itens (19; 20; 86; 163; 172; 260; 345-351; 410-411; 413-414) tratam-se de itens que serão utilizados na construção e/ou reformas de telhados no município durante o ano para fazer reparos em edificações que apresentem problemas ou instalações novas que serão construídas e reformadas.
- Os itens (50; 82; 218-231; 287-291) tratam-se de itens que serão utilizados na área de pintura de construção e/ou reformas no município durante o ano para fazer reparos em pinturas ou pintura em novas instalações que serão construídas e reformadas.
- Os itens (23; 34-49; 78; 83; 160-161; 176-178; 216-217; 261-286; 308-318; 345; 400-403; 438-440; 453; 455-457; 99-101; 437) tratam-se de itens que serão utilizados na construção e/ou reformas em prédios públicos durante o ano



- É necessário que a empresa contratada disponibilize de forma imediata TODOS os itens citados e listados mediante a solicitação feita pela contratante de acordo com a sua necessidade
- É indispensável que a empresa contratada disponibilize local para armazenamento e fornecimento dos itens listados, pois a contratante não dispõe de local apropriado para acomodação desses materiais.

4.4 - A aquisição dos descritos terá o prazo de (01) um ano de acordo com o surgimento da necessidade, o que justifica o quantitativo apresentado.

5 - O FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);

5.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A estimativa da quantidade acima especificada, não configura responsabilidade da Contratante, em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

6 - O PAGAMENTO



- 6.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;
- 6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- 6.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- 6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada, para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresenta

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;
- 7.8. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;
- 7.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;



- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;
- 7.13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 7.14. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);
- 7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 7.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 9.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. A verificação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.4. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:
- 9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do material, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.
- 9.6. Manter contato com o preposto da empresa Contratada, visando assegurar a entrega eficiente do material.
- 9.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais.
- 9.8. Cientificar o Contratante das situações irregulares no andamento do material e requerer as correções respectivas.
- 9.9. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.10. Observar os normativos do Contratante sobre gestão contratual.

Atenciosamente



1- TERMO DE REFERÊNCIA

2 - OBJETO; Aquisição de Materiais de construção, ferragens, hidráulicos, material elétricos em geral e equipamento de proteção individual (EPI), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3 - PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
1	ALAVANCA DE 1,50 METROS	10	Unid.
2	ALAVANCA DE 1,80 METROS	06	Unid.
3	ALICATE CORTE DE ARAM DE N° 08 C/CABO EMBORRACHADO	10	Unid.
4	ALICATE DE BICO FINO N° 06	03	Unid.
5	ALICATE DE CORTE N° 06	08	Unid.
6	ALCATE DE PRESSÃO MORDENTE CURCO N° 10	05	Unid.
7	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO N° 10	03	Unid.
8	ALICATE TRAVA SERROTE N° 07	05	Unid.
9	ALICATE UNIVERSAL DE 1000 VOLTS N° 08	04	Unid.
10	ARCO DE SERRA FIXO N° 140	30	Unid.
11	ARCO DE SERRA MINI 35X10X2CM DE 12 POLEGADAS	30	Unid.
12	ARCO DE SERRA REGULAVEL 30X11X3CM DE 12 POLEGADAS	30	Unid.
13	AVENTAL PVC C/ FORRO E BAINHA Especificação; avental pvc de 120 x 60cm, branco, com forro e bainha.	05	Unid.
14	AVENTAL PVC COM FORRO P/ ROÇADOR	04	Unid.
15	BOMBA DE GRAXA 14 KG	03	Unid.
16	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 35	45	PAR
17	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 36	45	PAR
18	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 37	60	PAR
19	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 38	120	PAR
20	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 39	150	PAR
21	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 40	140	PAR
22	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 41	120	PAR
23	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO – N° 42	50	PAR
24	BOTA PVC C/FORRO DE CANO LONGO – N° 40 Especificação; bota pvc, de 07 léguas, de n° 40, na cor preta.	50	PAR
25	CABO EXTENSOR P/PINTURA DE 02 METROS	05	Unid.
26	CABO EXTENSOR P/PINTURA DE 03 METROS	05	Unid.
27	CABO P/CAVADEIRA ARTICULADA DE 1,40CM Especificação; cabo p/cavadeira; madeira	10	Unid.
28	CABO DE MADEIRA P/ENXADA DE 1,50 METRO	30	Unid.
29	CABO DE MADEIRA P/ENXADA DE 1,40 METRO	25	Unid.
30	CABO DE MADEIRA RETO PARA PÁ DE 1,45 METRO	10	Unid.
31	CABO DE MADEIRA PARA PÁ TIPO Y Especificação; cabo de madeira de 90cm, para pá com terminal tipo y em plástico.	10	Unid.
32	CABO DE MADEIRA P/PICARETA DE 930 X 70MM	10	Unid.
33	CABO PARA ROLO DE LÃ Especificação; cabo p/rolo de lã de 23cm	10	Unid.
34	CADEADO DE 20MM Especificação; cadeado em latão maciço haste de aço cementada e cromada.	10	Unid.
35	CADEADO DE 25MM Especificação; cadeado em latão maciço e haste de aço	15	Unid.



	cementada e cromada.		
36	CADEADO DE 30MM Especificação; cadeado em latão maciço e haste de aço cementada e cromada	10	Unid.
37	CADEADO DE 35MM Especificação; cadeado em latão maciço e haste de aço cementada e cromada	10	Unid.
38	CADEADO DE 40 MM Especificação; cadeado em latão maciço haste de aço cementada cromada.	10	Unid.
39	CADEADO DE 45MM Especificação; cadeado em latão maciço haste de aço cementada cromada.	10	Unid.
40	CADEADO DE 50MM Especificação; cadeado em latão maciço haste de aço cementada cromada.	10	Unid.
41	CADEADO DE 60MM Especificação; cadeado em latão maciço haste de aço cementada cromada.	10	Unid.
42	CAIXA P/ FERRAMENTAS SANFONADA COM 05 GAVETAS. Especificação; caixa sanfonada, em aço, com 05 gavetas. Medidas; C X A X L: 50X20X21	05	Unid.
43	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO Especificação; câmara de ar p/pneu de carrinho de mão – 3,25x8	50	Unid.
44	CANELEIRA DE PROTEÇÃO COM ABOTADOR P/ROÇADOR	10	PAR
45	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ MANGA LONGA – TAMANHO M	10	Unid.
46	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ MANGA LONGA – TAMANHO G	10	Unid.
47	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ MANGA LONGA – TAMANHO GG	20	Unid.
48	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ MANGA LONGA – TAMANHO XG	20	Unid.
49	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR Especificação; material do casco; polietileno. Cor azul. Classe ab.	10	Unid.
50	CARRO DE MÃO C/CAÇAMBA PLASTICA C/PNEU E CAMARA DE AR Especificação; medidas; 3.25 x 8cm	30	Unid.
51	CARRO DE MÃO GALVANIZADA COM PNEU E CAMARA DE AR Especificação; medidas; 3.25 x 8cm	50	Unid.
52	CARRO DE MÃO DE METAL COM PNEU E CAMARA DE AR Especificação; medidas; 3.25 x 8cm	20	Unid.
53	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 110CM	15	Unid.
54	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	15	Unid.
55	CAVADEIRA RETA EM AÇO C/CABO DE MADEIRA DE 120CM	15	Unid.
56	CHAVE AJUSTAVEL N° 10	05	Unid.
57	CHAVE AJUSTAVEL N°12	05	Unid.
58	CHAVE AJUSTAVEL N° 08	05	Unid.
59	CHAVE COMBINADA DE 10MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
60	CHAVE COMBINADA DE 11MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
61	CHAVE COMBINADA DE 13MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
62	CHAVE COMBINADA DE 14MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
63	CHAVE COMBINADA DE 15MM	05	Unid.



	Especificação; material; aço cromado		
64	CHAVE COMBINADA DE 16MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
65	CHAVE COMBINADA DE 17MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
66	CHAVE COMBINADA DE 27MM Especificação; material; aço cromado.	05	Unid.
67	CHAVE COMBINADA DE 32MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
68	CHAVE COMBINADA DE 08MM Especificação; material; aço cromado	05	Unid.
69	CHAVE DE FENDA - 1/4X6	05	Unid.
70	CHAVE DE FENDA – 5/16X8	05	Unid.
71	CHAVE PHILLIPS DE 1/4X4	10	Unid.
72	CHAVE PHILLIPS DE 1/4X5	10	Unid.
73	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X5	10	Unid.
74	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X6	10	Unid.
75	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X5	10	Unid.
76	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X6	05	Unid.
77	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X4	05	Unid.
78	CHAVE TESTE DE 1000V P/DECTAR ELETRICIDADE Especificação; medidas; 140mm	03	Unid.
79	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM DIGITAL 90-1000V P/DETECTAR ELETRICIDADE Especificação; medidas; 140mm	03	Unid.
80	CINTA C/CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 1.500 QUILOS Especificação; capacidade máxima suportada; 1.500kg	05	Unid.
81	CINTA C/CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 3000 QUILOS Especificação; capacidade máxima suportada; 3000 kg	05	Unid.
82	CINTA C/CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 4000 QUILOS. Especificação; capacidade máxima suportada; 4000kg.	05	Unid.
83	CINTA C/CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 8000 QUILOS. Especificação; capacidade máxima suportada; 8000 kg	05	Unid.
84	COLHER P/PEDREIRO COM CANTO REDONDO – N° 8 Especificação; colher de aço com cabo de madeira	10	Unid.
85	COLHER P/PEDREIRO COM CANTO REDONDO – N° 9 Especificação; colher de aço com cabo de madeira.	10	Unid.
86	COLHER P/PEDREIRO COM CANTO RETO - N° 10 Especificação; colher de aço com cabo de madeira.	10	Unid.
87	COLHER P/PEDREIRO COM CANTO RETO – N° 8	10	Unid.
88	COLHER P/PEDREIRO COM CANTO RETO – N° 9	10	Unid.
89	COMPRESSOR HOBBY P/PINTURA COM ACESSÓRIOS Especificação; compressor indicado para pintura, pulverizar, inflar e calibrar. Que seja compacto. Portátil. Deve acompanhar jogo com 05 acessórios, para proporcionar a realização de vários tipos de trabalhos com apenas um equipamento. Bivolt, e deve possuir chave seletora para troca fácil de tensão e válvula de alívio que libera o ar não utilizado, proporcionando maior vida útil: 1/2cv (HP). Pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol². Tensão 110/220 com chave seletora. Rotação; 1.750rpm.	01	Kit.
90	CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO REFLETIVO Especificação; cone barril; sinalizador de tráfego de 110cm, refletivo, com peso de 6,50kg. Possuir 03 (três) faixas refletivas com aproximadamente 63mm de largura.	10	Unid.
91	CORRENTE GALVANIZADA DE 11,0MM	10	Metro.



92	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,0MM	10	Metro.
93	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,50MM	10	Metro.
94	CORRENTE GALVANIZADA DE 8,0MM	10	Metro.
95	CORRENTE GALVANIZADA DE 9,50MM	10	Metro.
96	CORRENTE P/MOTOSERRA COM 36 DENTES FINA	20	Unid.
97	CORRENTE P/MOTOSERRA COM 36 DENTES GROSSA	20	Unid.
98	CORRENTE P/MOTOSERRA COM 42 DENTES FINA	20	Unid.
99	CORRENTE P/MOTOSERRA COM 42 DENTES GROSSA	20	Unid.
100	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO – 26X17CM Especificação; desempenadeira de aço com cabo de madeira.	10	Unid.
101	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO – 25X12CM Especificação; desempenadeira de aço com cabo de madeira.	10	Unid..
102	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA – 26X17CM	10	Unid.
103	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA – 26X17CM Especificação; desempenadeira com cabo de plástico, na cor preta, estriada corrugada ou lisa.	10	Unid.
104	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	50	Unid.
105	DISCO DE CORTE DIAMANTADO Especificação; disco de 43/8	100	Unid.
106	DISCO DE LIXA Nº 100	150	Unid.
107	DISCO DE LIXA Nº 120	150	Unid.
108	DISCO DE LIXA Nº 36	60	Unid.
109	DISCO DE LIXA Nº 60	60	Unid.
110	DISCO DE LIXA Nº 80	60	Unid.
111	DISCO DE SERRA P/MADEIRA DE 4.3/8 COM 12 DENTES.	40	Unid.
112	DISCO DE SERRA P/MADEIRA DE 4.3/8 COM 24 DENTES.	40	Unid.
113	DISCO DE SERRA P/MADEIRA DE 7.1/4 COM 24 DENTEES	35	Unid.
114	DISCO DE DESBASTE – 7/8 4"	35	Unid.
115	DISCO DE DESBASTE – 7/8 7"	35	Unid.
116	DISCO DE AÇO DIAMANTADO LISO 4 POLEGADAS	60	Unid.
117	DISCO DIAMANTADO TURBO DE 4 POLEGADAS	50	Unid.
118	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO Especificação; TAMANHO; 4"	60	Unid.
119	ENXADA ESTREITA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Especificação; enxada; medidas de 1x45cm.	10	Unid.
120	ENXADA LARGA 2.5 DE AÇO COM CABO DE MADEIRA Especificação; enxada; medidas de 1X30CM	10	Unid.
121	ENXADÃO LARGO ESTREITO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Especificação; enxadão c/cabo; medidas de 1x30cm	20	Unid.
122	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO; MEDIDAS DE 1X20CM	20	Unid.
123	ESPÁTULA DE AÇO Nº 06 Especificação; espátula em aço inox com cabo de madeira envernizada.	10	Unid.
124	ESPÁTULA DE AÇO Nº 12 Especificação; espátula em aço inox com cabo de madeira envernizada.	10	Unid.
125	ESPÁTULA DE AÇO Nº 05 Especificação; espátula em aço inox com cabo de madeira envernizada.	10	Unid.
126	ESPÁTULA DE AÇO Nº 08 Especificação; espátula em aço inox com cabo de madeira envernizada.	10	Unid.



127	ESPÁTULA DE AÇO Nº 14 Especificação; espátula em aço inox com cabo de madeira envernizada.	10	Unid.
128	ESQUADRO COM CABO DE ALUMINIO -12" Especificação; esquadro profissional de 12 pol. Com cabo de alumínio e lâmina de aço carbono.	05	Unid.
129	ESQUADRO COM CABO DE PLÁSTICO – 12" Especificação; esquadro profissional de 12 pol. Com cabo de plástico e lâmina de aço carbono.	05	Unid.
130	FACÃO C/LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE PLÁSTICO Especificação; dimensões do facão; lâmina de 45cm de 45cm e com 18 polegadas.	10	Unid.
131	FACÃO C/LÂMINA D AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA Especificação; dimensões da facão; lâmina de 50cm e com 20 polegadas.	10	Unid.
132	FOICE ROÇADEIRA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA FOICE DE AÇO FORJADO; COM MEDIDAS - TAMANHO APROXIMADO DA FOICE: 3,6 X 17,4 X 136CM (A x L x C). TAMANHO DO CABO: 120CM.	05	Unid.
133	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA –1/2" Especificação; material da lâmina do formão; aço carbono, material do cabo; madeira	05	Unid.
134	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 3/4" Especificação; material da lâmina do formão; aço carbono. Material do cabo; madeira	03	Unid.
135	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 5/8" Especificação; material da lâmina do formão; aço carbono. Material do cabo; madeira	03	Unid.
136	FORMÃO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA – 7/8" Especificação; material da lâmina do formão; aço carbono. Material do cabo; madeira	05	Unid.
137	GRAPEADOR MANUAL METÁLICO P/ TRABALHO LEVE Especificação; grampeador c/ medidas; 43X215X256mm	05	Unid.
138	GRAPEADOR MANUAL EM AÇO DE 40CM P/TRABALHO PESADO	05	Unid.
139	GRAMPO PARA TELHADO DE 40CM	50	Unid.
140	LÂMINA P/ ROÇADEIRA FORJADA EM AÇO Especificação; medidas da lâmina; comprimento de 350mm x furo de 20mm.	30	
141	LÂMINA P/ROÇADEIRA COM 02 PONTAS FORJADA EM AÇO Especificação; medidas da lâmina; comprimento de 350mm x furo de 25,4mm	30	Unid.
142	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS – 8" 200mm Especificação; lima sem cabo p/ afiar enxadas, facões e outras ferramentas. Material da lima: aço.	10	Unid.
143	LIMATÃO REDONDO SEM CABO DE 8X3/16 – 200mm Especificação; material: aço carbono.	40	Unid.
144	LIMATÃO REDONDO SEM CABO – 8X7/32 Especificação; material: aço carbono. Dimensões: 8" - 20cm	42	Unid.
145	LUVA RASPA DE COURO DE 15CM P/PROTEÇÃO DAS MÃOS Especificação; luva d cano/punho curto. Material: raspa/couro.	350	PAR
146	LUVA EM LATEX FORRADA GRANDE	100	Par.
147	LUVA EM LATEX FORRADA MÉDIA	115	Par.
148	LUVA EM LATEX FORRADA PEQUENA	85	Par.
149	LUVA EM PVC DE 26CM FORRADA	50	Unid.
150	LUVA EM PVC DE 36CM FORRADA	50	Unid.



151	LUVA EM PVC DE 46CM FORRADA	50	Unid.
152	LUVA RASPA DE COURO DE 7CM P/PROTEÇÃO DAS MÃOS Especificação; luva de cano/punho curto. Material: raspa/couro.	350	Par
153	MANGA DE RASPA DE 60CM COM FIVELAS Especificação; manga de raspa p/soldador. Material das mangas; raspa de couro bovino curtido. Espessura média das fivelas metálicas; 1,50cm.	20	Unid.
154	MARRETA DE 500 GRAMA C/ CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo; madeira.	05	Unid.
155	MARRETA DE 3KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	05	Unid.
156	MARRETA DE 6KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	05	Unid.
157	MARRETA DE 8KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	03	Unid.
158	MARRETA DE 1KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	03	Unid.
159	MARRETA DE 2,0KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	03	Unid.
160	MARRETA DE 5KG C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	05	Unid.
161	MARTELO DE 25MM C/CABO DE MADEIRA Especificação; marreta – material da cabeça: ferro fundido. Material do cabo: madeira.	20	Unid.
162	MARTELO DE 25MM C/CABO DE FIBRA Especificação; martelo – material da cabeça; aço. Material do cabo: fibra.	05	Unid.
163	MARTELO DE 27MM C/CABO DE MADEIRA Especificação; martelo – material da cabeça; aço. Material do cabo; madeira.	05	Unid.
164	MARTELO DE 27MM C/ CABO DE FIBRA Especificação; martelo – material da cabeça; aço. Material do cabo; madeira	05	Unid.
165	MARTELO DE 29MM C/CABO DE MADEIRA Especificação; martelo – material da cabeça; aço. Material do cabo; madeira.	05	Unid.
166	MÁSCARA COM VÁLVULA Especificação; máscara p/ proteger contra poeira, fumaças e outros. Caixa com 50 unidades.	05	Caixa.
167	MÁSCARA SEM VÁLVULA Especificação; máscara p/proteger contra poeira, fumaças e outros. Caixa com 50 unidades.	05	Caixa.
168	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SMIFACIAL COM 02 FILTRO Especificação; mascara respiratória semi facial: respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em elastômetro na cor azul, cinza ou vermelha com borda interna. Nas laterais do corpo da	125	Unid.



	peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos plásticos cinza claro, dotados, cada um, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueada os filtros químicos, combinados e para partículas, o respirador deve possuir, em sua parte centro -inferior, uma abertura , onde é fixado um dispositivo cinza claro, dotado, internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa central de seu corpo, um tipo rosca. A peça deve possuir, na parte central de seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde, onde são fixadas quatro fivelas plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Utilizado com os seguintes filtros; 1- filtros químicos classe 1; gma-2 – vapores orgânicos. Gmb-2 – Gases ácidos, gmc -2 – vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilamina. 2- Filtro combinado (químico classe 1 e para partículas classe p2); gmp-2- para vapores orgânicos e poeiras, névoas fumos (p2) ge-3 – para poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (p3).		
169	ÓCULOS P/PROTEÇÃO PRETO INCOLOR Especificação; óculos na cor preto incolor p/proteção contra respingos de produtos químicos e outros.	40	Unid.
170	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA – N°03 Especificação; material da pá: aço. Material do cabo; madeira.	60	Unid.
171	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA – N°02 Especificação; material da pá; aço. Material do cabo; madeira.	60	Unid.
172	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA – N° 02 Especificação; material da pá: aço. Material do cabo; madeira.	55	Unid.
173	PÉ DE CABRA EM AÇO – 50CM	10	Unid.
174	PÉ DE CABRA EM AÇO – 60CM	10	Unid.
175	PICARETA CHIBANA EM AÇO N° 4 COM CABO DE MADEIRA	08	Unid.
176	PICARETA PÁ E PONTA COM CABO DE MADEIRA Especificação; material da picareta: ferro fundido nodular.	08	Unid.
177	PNEU PARA CARRO DE MÃO – 3.25X8CM	50	Unid.
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO – 4.0x8CM	50	Unid.
179	PROTETOR AUDITIVO COM PLUG DE SILICONE	100	Unid.
180	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA AJUSTAVEL	20	Unid.
181	PRUMO DE PAREDE DE 750 GRAMAS	08	Unid.
182	PULVERIZADOR MANUAL DE S12	05	Unid.
183	PULVERIZADOR MANUAL DE SS5	02	Unid.
184	RASTELO DE 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	15	Unid.
185	RASTELO DE 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA	10	Unid.
186	RÉGUA DE ALUMINIO DE 02 METROS P/PEDREIRO	15	Unid.
187	REPARO KIT UNIVERSAL DUPLO C/AÇIONAMENTO P/CAIXA ACOPLADA Especificação; reparo: 1100.si.60.01	04	Unid.
188	ROLO DE ESPUMA DE 15CM C/CABO DE PLASTICO	12	Unid.
189	ROLO DE ESPUMA D 23CM C/CABO DE PLÁSTICO	10	Unid.
190	ROLO DE LÃ DE 15CM C/CABO DE PLÁSTICO	10	Unid.
191	ROLO DE LÃ DE 23CM C/CABO DE PLÁSTICO	10	Unid.



192	SERRA MANUAL DE 18 DENTES	50	Unid.
193	SERRA MANUAL DE 24 DENTES	50	Unid.
194	SERROTE – N° 18	10	Unid.
195	SERROTE – N° 20	10	Unid.
196	TALHADEIRA CHATA DE N° 10	20	Unid.
197	TALHADEIRA CHATA DE N° 12	40	Unid.
198	TESOURA P/CORTAR CHAPA Especificação; tesoura c/medidas; 25x3x9cm. Em aço forjada com cabo emborrachado.	05	Unid.
199	TESOURA PARA PODA Especificação; tesoura c/medidas; 48.6 x 15.9 x 10.8mm	04	Unid.
200	TORQUES PARA ARMADOR DE N° 10"	05	Unid.
201	TORQUES PARA ARMADOR DE N° 12"	04	Unid.
202	TRENA DE 3 METROS	05	Unid.
203	TRENA DE 5 METROS	05	Unid.
204	TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS	05	Unid.
205	TRENA DE 7,5 METROS	10	Unid.
206	TRENA REDONDA DE 10 METROS	10	Unid.
207	TRENA REDONDA DE 15 METROS	10	Unid.
208	TRENA REDONDA DE 20 METROS	10	Unid.
209	VASSOURA DE 18 ARAMES REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA	60	Unid.
210	VASSOURA DE 20 ARAMES REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA	20	Unid.
211	VASSOURA DE 22 ARAMES FIXO COM CABO DE MADEIRA	30	Unid.
212	VASSOURA PLÁSTICA DE 18 DENTES P/GRAMA COM CABO DE MADEIRA	50	Unid.
213	LUVA DE PANO EM ALGODÃO PIGMENTADA COM 4 FIOS	800	Par.
214	NÍVEL DE ALUMÍNIO DE 10 POLEGADA	10	Unid.
215	CABEÇOTE DE PVC – 3/4"	15	Unid.
216	CHAVE COMBINADA DE 12MM	10	Unid.
217	CHAVE COMBINADA DE 19MM	10	Unid.
218	DISCO DE CORTE DIAMANTADO DE 14 POLEGADA	100	Unid.
219	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 18 LITROS	10	Unid.
220	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL	01	Unid.
221	CORRENTE DE 3/8" LP 22 DENTES – 1.1MM	30	Unid.
222	SABRE DE 63CM /25" 1,6MM/0.63' 3/8 P/MOTOSSERA DE 42 DENTES.	25	Unid.
223	CARRINHO GARI LIXEIRA 100 LT, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR AZUL COM BASCULAMENTO PARA DRENAR, COM CHAPA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA LIXEIRA, RP RODA PNEUMÁTICA 3.50/8 COM DOIS PES DE APOIO NA PARTE FRONTAL.	40	

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Aquisição de Materiais de construção, ferragens, hidráulicos, material elétricos em geral e equipamento de proteção individual (EPI) supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais e para a manutenção e pequenas reformas (emergenciais), substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, diante do exposto a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do nosso Município.



4.2 - Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A quantidade solicitada no item 1. deste Termos de Referência, está justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Jacundá.

4.4 - A aquisição dos descritos terá o prazo de (01) um ano de acordo com o surgimento da necessidade, o que justifica o quantitativo apresentado.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1- A contratação dos serviços deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº520/2002 e nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6 - O FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia corrido, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);

6.2. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da Contratante, em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

7 - O PAGAMENTO

7.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

7.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;



7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

7.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada, para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresenta

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos;

8.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

8.11. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

8.13. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

8.14. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal (Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos);



8.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

8.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

.1. São obrigações da Contratante;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

10.6. Manter contato com o preposto da empresa Contratada, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.



- 10.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.
- 10.8. Cientificar o Contratante das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.
- 10.9. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.10. Observar os normativos do Contratante sobre gestão contratual.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022 - 034 CPL

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à

Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,

neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e

R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Jacundá – PA.

Objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para Prefeitura

Municipal de Jacundá – PA:

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FM 25/38	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
3	ABRACADEIRA TIPO MANGOTE 29X32	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
4	ABRACADEIRA TIPO MANGOTE 35X40	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
6	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/4	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
9	ABRACADEIRA TIPO U 3	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
11	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 20X1/2	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
12	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25X3/4	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
13	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 32X1"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		



14	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 40X1 1/4	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
15	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC DE 175 GRAMAS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
16	ADITIVO PLÁSTICO PARA LIGA MASSA DE 18 LITROS	35	UN		Exclusivo ME/EPP		
17	AGUARRÁS DE 05 LITROS	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
18	AGUARRÁS DE 900ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
19	ALAVANCA DE 1,50 METROS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
20	ALAVANCA DE 1,80 METROS	6	UN		Exclusivo ME/EPP		
21	ALICATE CORTE DE ARAME DE Nº 08 C/ CABO EMBORRACHADO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
22	ALICATE DE BICO FINO Nº 06	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
23	ALICATE DE CORTE Nº 06	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
24	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO Nº 10	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
25	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO Nº 10	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
26	ALICATE TRAVA SERROTE Nº07	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
27	ALICATE UNIVERSAL DE 1000 VOLTS Nº08	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
28	ALUMÍNIO DE 1,0 METRO	50	M		Exclusivo ME/EPP		
29	ALUMÍNIO DE 50 CENTÍMETRO	50	M		Exclusivo ME/EPP		
30	ARADILTE PROFISSIONAL 90 MINUTOS	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
31	ARAME GALVANIZADO 20MM	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
32	ARCO DE SERRA FIXO Nº 140	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
33	ARCO DE SERRA MINI 35X10X2CM DE 12 POLEGADAS	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
34	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 30X11X3CM DE 12 POLEGADAS	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
35	ARGAMASSA ACII 20KG	70	UN		Exclusivo ME/EPP		
36	ARMAÇÃO LEVE 2 POLOS C/ ROLDANA PORCELANA	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
37	ARMAÇÃO LEVE 3 POLOS C/ ROLDANA PORCELANA	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
38	ARMAÇÃO PESADA 2 POLOS C/ ROLDANA DE PORCELANA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
39	ARMAÇÃO PESADA 3 POLOS C/ ROLDANA DE PORCELANA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		



40	ARRUELA 3/4	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
41	ARRUELA 5/16	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
42	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
43	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/4	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
44	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
45	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
46	AVENTAL PVC C/ FORRO E BAINHA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
47	AVENTAL PVC COM FORRO P/ ROÇADOR	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
48	BALANCIM DE ALUMÍNIO 40X60CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
49	BALANCIM DE ALUMÍNIO 60X60CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
50	BALDE DE PLÁSTICO P/ CONCRETO	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
51	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA DE 18 LITROS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
52	BISNAGA P/ TINTA COM CORES VARIADAS DE 50ML	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
53	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 1/2	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
54	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 800W-127V	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
55	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 800W-220V	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 900W-127V	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
57	BOMBA DE GRAXA 14 KG	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
58	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 12.5CV TRIFÁSICA- 220V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
59	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 3CV BIFÁSICA-220V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
60	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 3CV TRIFÁSICA- 220V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
61	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 7.5CV BIFÁSICA- 220V	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
62	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO DE 7.5CV TRIFÁSICA- 220V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
63	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 35	45	PAR		Exclusivo ME/EPP		
64	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 36	45	PAR		Exclusivo ME/EPP		
65	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 37	60	PAR		Exclusivo ME/EPP		



66	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 38	120	PAR		Exclusivo ME/EPP		
67	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 39	150	PAR		Exclusivo ME/EPP		
68	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 40	140	PAR		Exclusivo ME/EPP		
69	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 41	120	PAR		Exclusivo ME/EPP		
70	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO - Nº 42	50	PAR		Exclusivo ME/EPP		
71	BOTA PVC C/ FORRO DE CANO LONGO - Nº 40	50	PAR		Exclusivo ME/EPP		
72	BROCA AÇO RAPIDO 17/64	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
73	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
74	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
75	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
76	BROCA CHATA 3/8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
77	BROCA CHATA 5/16	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
78	BROCA CHATA 5/8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
79	BROCA MULTIUSE 3/8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
80	BROCA P/CONCRETO 8MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
81	BROCA PARA CONCRETO - 250X12MM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
82	BROCA PARA CONCRETO - 250X14MM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
83	BROCA PARA MOURÃO - 3/8	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
84	BROCA PARA MOURÃO - 5/16	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
85	BROCA PARA MOURÃO - 5/8	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
86	BROXA RETANGULAR MEDIA	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
87	BUCHA DE NYLON - 14MM	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
88	BUCHA DE NYLON - 6MM	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
89	BUCHA DE NYLON - 8MM	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25X20MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32X25MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		



92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50X25MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
93	CABEÇOTE DE PVC - 3/4"	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
94	CABEÇOTE PVC PARA ENTRADA PADRÃO 1 1/2	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
95	CABO DE AÇO 3/8	20	M		Exclusivo ME/EPP		
96	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA DE 1,40 METRO	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
97	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA DE 1,50 METRO	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
98	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA DE 930 X 70MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
99	CABO DE MADEIRA PARA PÁ TIPO Y	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
100	CABO DE MADEIRA RETO PARA PÁ DE 1,45 METRO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
101	CABO DUPLEX 16MM	1.000	M		Exclusivo ME/EPP		
102	CABO DUPLEX 25MM.	50	M		Exclusivo ME/EPP		
103	CABO EXTENSOR P/ PINTURA DE 02 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
104	CABO EXTENSOR P/ PINTURA DE 03 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
105	CABO FLEXÍVEL DE 1,50MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		
106	CABO FLEXÍVEL DE 10MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		
107	CABO FLEXÍVEL DE 2,5MM	1.000	M		Exclusivo ME/EPP		
108	CABO FLEXÍVEL DE 4MM	100	M		Exclusivo ME/EPP		
109	CABO FLEXÍVEL DE 6MM	300	M		Exclusivo ME/EPP		
110	CABO P/ CAVADEIRA ARTICULADA DE 1,40CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
111	CABO PARA ROLO DE LÃ	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
112	CABO PP 2X0,75MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		
113	CABO PP 2X2,5MM	200	M		Exclusivo ME/EPP		
114	CABO PP 2X4,0MM	300	M		Exclusivo ME/EPP		
115	CABO PP 3X1,5MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		
116	CABO PP 3X2,5MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		
117	CABO PP 3X4,0MM	50	M		Exclusivo ME/EPP		



118	CABO QUADRUPLIX DE 10MM	500	M		Exclusivo ME/EPP		
119	CABO QUADRUPLIX DE 25MM	150	M		Exclusivo ME/EPP		
120	CABO QUADRUPLIX DE 35MM	200	M		Exclusivo ME/EPP		
121	CABO TRIPLEX DE 10MM	100	M		Exclusivo ME/EPP		
122	CABO TRIPLEX DE 16MM	200	M		Exclusivo ME/EPP		
123	CABO TRIPLEX DE 25MM	200	M		Exclusivo ME/EPP		
124	CADEADO DE 20MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
125	CADEADO DE 25MM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
126	CADEADO DE 30MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
127	CADEADO DE 35MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
128	CADEADO DE 40MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
129	CADEADO DE 45MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
130	CADEADO DE 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
131	CADEADO DE 60MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
132	CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5CM E 5 METROS	500	UN		Exclusivo ME/EPP		
133	CAIXA AIR-STOP INTERNA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
134	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM TOMADA 2P + T20A	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
135	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE P/1.000 LITROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
136	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE P/ 500 LITROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
137	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
138	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORÇADA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
139	CAIXA DE LUZ 4X4	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
140	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
141	CAIXA DE MEDIDOR POLIFÁSICO	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
142	CAIXA P/ FERRAMENTAS SANFONADA COM 05 GAVETAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
143	CAIXA SIFONADA QUADRADA CROMADA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		



144	CAL EM PÓ PARA PINTURA DE 08 KILOS	1000	PC		Exclusivo ME/EPP		
145	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
146	CANELEIRA DE PROTEÇÃO COM ABOTOADOR P/ ROÇADOR	10	PAR		Exclusivo ME/EPP		
147	CANTONEIRA DE 1/8X3/4 NBR-7007 MR-250 DE 6 METROS	350	UN		Exclusivo ME/EPP		
148	CANTONEIRA MÃO FRANCESA DE 30CM LEVE	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
149	CAP GEO FEMEA 6` STD	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
150	CAP GEO MACHO 6` STD	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
151	CAP PARA ESGOTO DE 100MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
152	CAP PARA ESGOTO DE 150MM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
153	CAP PARA ESGOTO DE 200MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
154	CAP PARA ESGOTO DE 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
155	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	35	UN		Exclusivo ME/EPP		
156	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	35	UN		Exclusivo ME/EPP		
157	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
158	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
159	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ E MANGA LONGA - TAMANHO G	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
160	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ E MANGA LONGA - TAMANHO GG	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
161	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ E MANGA LONGA - TAMANHO M	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
162	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ E MANGA LONGA - TAMANHO XG	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
163	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
164	CAPOTE PARA TELHA PLAN	150	UN		Exclusivo ME/EPP		
165	CARRINHO GARI LIXEIRA DE 100 LITROS	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
166	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA PLÁSTICA C/ PNEU E CÂMARA DE AR	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
167	CARRO DE MÃO DE METAL COM PNEU E CÂMARA DE AR	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
168	CARRO DE MÃO GALVANIZADO COM PNEU E CÂMARA DE AR	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
169	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 110CM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		



170	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
171	CAVADEIRA RETA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
172	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
173	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 04 DISJUNTORES	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
174	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 08 DISJUNTORES	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
175	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
176	CHAPA MEIA LUA EM AÇO P/ EMENDA - 40X1CM 1/2	100	PAR		Exclusivo ME/EPP		
177	CHAPA MEIA LUA EM AÇO P/ EMENDA - 50X1CM 1/2	50	PAR		Exclusivo ME/EPP		
178	CHAPA RETA EM AÇO P/ EMENDA - 50X1CM 1/2	100	PAR		Exclusivo ME/EPP		
179	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 08	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
180	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 10	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
181	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 12	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
182	CHAVE COMBINADA DE 10MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
183	CHAVE COMBINADA DE 11MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
184	CHAVE COMBINADA DE 12MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
185	CHAVE COMBINADA DE 13MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
186	CHAVE COMBINADA DE 14MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
187	CHAVE COMBINADA DE 15MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
188	CHAVE COMBINADA DE 16MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
189	CHAVE COMBINADA DE 17MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
190	CHAVE COMBINADA DE 19MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
191	CHAVE COMBINADA DE 27MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
192	CHAVE COMBINADA DE 32MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
193	CHAVE COMBINADA DE 8MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
194	CHAVE DE FENDA - 1/4X6	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
195	CHAVE DE FENDA - 5/16X8	5	UN		Exclusivo ME/EPP		



196	CHAVE PHILLIPS DE 1/4X4	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
197	CHAVE PHILLIPS DE 1/4X5	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
198	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X5	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
199	CHAVE PHILLIPS DE 3/8X6	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
200	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X4	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
201	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X5	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
202	CHAVE PHILLIPS DE 5/16X6	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
203	CHAVE TESTE DE 1000V P/ DETECTAR ELETRICIDADE	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
204	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM DIGITAL 90-1000V P/ DETECTAR ELETRICIDADE	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
205	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 1500 KILOS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
206	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 3000 KILOS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
207	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 4000 KILOS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
208	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 800 KILOS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
209	COLA BRANCA EXTRA DE 01 KILO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
210	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280 GRAMAS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
211	COLA DUREPOXI DE 100 GRAMAS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
212	COLAR DE TOMADA - 50X20MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
213	COLAR DE TOMADA - 60X25MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
214	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO REDONDO - Nº 8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
215	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO REDONDO - Nº 9	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
216	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 10	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
217	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 8	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
218	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 9	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
219	COMPRESSOR HOBBY P/ PINTURA COM ACESSÓRIOS	1	KIT		Exclusivo ME/EPP		
220	CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO REFLETIVO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
221	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 1/2	30	UN		Exclusivo ME/EPP		



222	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
223	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 12MM	100	M		Exclusivo ME/EPP		
224	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 14MM	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
225	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 8MM	100	M		Exclusivo ME/EPP		
226	CORREIA LISA C/ PERFIL B-035	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
227	CORREIA LISA C/ PERFIL B-040	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
228	CORREIA LISA C/ PERFIL B-065	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
229	CORRENTE DE 3/8" LP 22 DENTES - 1.1MM	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
230	CORRENTE GALVANIZADA DE 11,0MM	10	M		Exclusivo ME/EPP		
231	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,0MM	10	M		Exclusivo ME/EPP		
232	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,50MM	10	M		Exclusivo ME/EPP		
233	CORRENTE GALVANIZADA DE 8,0MM	10	M		Exclusivo ME/EPP		
234	CORRENTE GALVANIZADA DE 9,50MM	10	M		Exclusivo ME/EPP		
235	CORRENTE P/ MOTOSERRA COM 36 DENTES FINA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
236	CORRENTE P/ MOTOSERRA COM 36 DENTES GROSSA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
237	CORRENTE P/ MOTOSERRA COM 42 DENTES FINA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
238	CORRENTE P/ MOTOSERRA COM 42 DENTES GROSSA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
239	CURVA DE RAI0 CURTO SOLDÁVEL - 20MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
240	CURVA DE RAI0 CURTO SOLDÁVEL - 25MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
241	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X180º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
242	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X360º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
243	CURVA ELETRODUTO 1 1/4X180º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
244	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 90º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
245	CURVA ELETRODUTO 3/4 90º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
246	CURVA ELETRODUTO 3/4X180º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
247	CURVA ELETRODUTO 3/4X360º	2	UN		Exclusivo ME/EPP		



248	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 100MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
249	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 150MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
250	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 200MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
251	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
252	CURVA RAO CURTO P/ ESGOTO - 100MM	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
253	CURVA RAO CURTO P/ ESGOTO - 150MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
254	CURVA RAO CURTO P/ ESGOTO - 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
255	CURVA ROSCÁVEL DE 90° - 32MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
256	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 26X17CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
257	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO - 26X17CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
258	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO - 25X12CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
259	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA - 26X17CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
260	DISCO DE AÇO DIAMANTADO LISO DE 4 POLEGADAS	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
261	DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
262	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
263	DISCO DE CORTE DIAMANTADO DE 14 POLEGADA	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
264	DISCO DE DESBASTE - 7/8 4"	35	UN		Exclusivo ME/EPP		
265	DISCO DE DESBASTE - 7/8 7"	35	UN		Exclusivo ME/EPP		
266	DISCO DE LIXA Nº 100	150	UN		Exclusivo ME/EPP		
267	DISCO DE LIXA Nº 120	150	UN		Exclusivo ME/EPP		
268	DISCO DE LIXA Nº 36	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
269	DISCO DE LIXA Nº 60	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
270	DISCO DE LIXA Nº 80	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
271	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8 COM 12 DENTES	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
272	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8 COM 24 DENTES	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
273	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 7.1/4 COM 24 DENTES	35	UN		Exclusivo ME/EPP		



274	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
275	DISCO DIAMANTADO TURBO DE 4 POLEGADAS	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
276	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
277	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
278	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 25 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
279	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 30 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
280	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
281	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 50 AMPERES	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
282	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 60 AMPERES	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
283	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 32 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
284	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
285	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 50 AMPERES	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
286	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 10 AMPERES	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
287	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 15 AMPERES	7	UN		Exclusivo ME/EPP		
288	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 20 AMPERES	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
289	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 25 AMPERES	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
290	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 32 AMPERES	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
291	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN DE 40 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
292	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA - 3	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
293	ELETRODO DE 2,50MM	35	KG		Exclusivo ME/EPP		
294	ELETRODO DE 3,25MM	30	KG		Exclusivo ME/EPP		
295	ELETRODO DE 4,0MM	40	KG		Exclusivo ME/EPP		
296	ELETRODO EM AÇO 4600 - 3,25MM	70	KG		Exclusivo ME/EPP		
297	ELETRODO EM AÇO 4800 - 3,25MM	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
298	ELETRODO LIMÁVEL DE FERRO FUNDIDO - 3,25MM	60	KG		Exclusivo ME/EPP		
299	ELETRODUTO CORRUGADO - 1/2	150	RL		Exclusivo ME/EPP		



300	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4	100	RL		Exclusivo ME/EPP		
301	EMENDA DE PVC BRANCA DE 06 METROS PARA FORRO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
302	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 30CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
303	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 40CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
304	ENXADA ESTREITA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
305	ENXADA LARGA 2.5 DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
306	ENXADÃO ESTREITO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
307	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
308	ESCOVA TIPO TAÇA P/ LIXADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
309	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL DE 7 POLEGADA DE 200W-110V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
310	ESPAÇADOR P/ PISO DE N° 02	20	PC		Exclusivo ME/EPP		
311	ESPAÇADOR P/ PISO DE N° 03	50	PC		Exclusivo ME/EPP		
312	ESPÁTULA DE AÇO N° 05	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
313	ESPÁTULA DE AÇO N° 06	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
314	ESPÁTULA DE AÇO N° 08	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
315	ESPÁTULA DE AÇO N° 12	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
316	ESPÁTULA DE AÇO N° 14	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
317	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO - 12"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
318	ESQUADRO COM CABO DE PLÁSTICO - 12"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
319	ESTOPA DE ALGODÃO P/ LIMPEZA	20	PC		Exclusivo ME/EPP		
320	ESTRIBO DE AÇO PARA TELHADO	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
321	EXAUSTOR INDUSTRIAL C/ DIÂMETRO DE 40CM	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
322	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 05 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
323	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 10 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
324	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO DE 15 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
325	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ CABO PP DE 05 METROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		



326	FACÃO C/ LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
327	FACÃO C/ LÂMINA DE AÇO CARBONO E CABO DE PLÁSTICO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
328	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA EM INOX COM CILINDRO	5	KIT		Exclusivo ME/EPP		
329	FECHADURA EXTERNA TETRA CHAVE EM INOX C/ CILINDRO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
330	FECHADURA INTERNA TIPO ALAVANCA EM INOX	10	KIT		Exclusivo ME/EPP		
331	FECHADURA PARA GAVETA DE MÓVEIS MODELO-301	10	KIT		Exclusivo ME/EPP		
332	FECHADURA PARA PORTÃO DE AÇO MODELO-1201	10	KIT		Exclusivo ME/EPP		
333	FECHADURA PARA PORTÃO DE AÇO MODELO-201	10	KIT		Exclusivo ME/EPP		
334	FERROLHO COM PORTA CADEADO - Nº 5"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
335	FERROLHO COM PORTA CADEADO - Nº 6"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
336	FILTRO DE LINHA PRETO COM 05 TOMADAS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
337	FITA CREPE BRANCA DE 18X45 METROS	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
338	FITA CREPE BRANCA DE 25X45 METROS	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
339	FITA ISOLANTE PRETA DE 10 METROS	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
340	FOICE ROÇADEIRA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
341	FOLHA DE COMPENSADO - 18MM	150	UN		Exclusivo ME/EPP		
342	FOLHA DE COMPENSADO - 8MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
343	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 100 - 225 X 275MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
344	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 120 - 225 X 275MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
345	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 150 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
346	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA COM GRÃO 80 - 230 X 280MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
347	FOLHA DE LIXA P/ FERRO 221T DE 225 X 275MM C/ GRÃO P100	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
348	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 120 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
349	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 150 - 230MM X 280MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
350	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 180 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
351	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 220 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		



352	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 24 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
353	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 36 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
354	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 50 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
355	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 60 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
356	FOLHA DE LIXA P/ FERRO COM GRÃO 80 - 22,5CM X 27,5CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
357	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 1/2"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
358	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 3/4"	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
359	FORMÃO CHANFRADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 5/8"	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
360	FORMÃO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - 7/8"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
361	FORRO DE PVC BRANCO DE 06 METROS	50	M²		Exclusivo ME/EPP		
362	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 710W 1/2" 127V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
363	GRAMPEADOR MANUAL EM AÇO DE 40CM P/ TRABALHO PESADO	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
364	GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO P/ TRABALHO LEVE	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
365	GRAMPO PARA TELHADO DE 40CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
366	GUINCHO DE COLUNA ELÉTRICO 500/1000KG-220V COM CABO DE AÇO	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
367	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA DE 1/2 X 1,20 METROS	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
368	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA DE 5/8 X 1,20 METROS	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
369	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA DE 5/8 X 2,44 METROS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
370	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
371	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 20 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
372	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 02 TOMADAS DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
373	INTERRUPTOR BRANCO COM 01 TECLA + 02 TOMADAS DE 20 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
374	INTERRUPTOR BRANCO COM 02 TECLAS + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
375	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 01 TECLA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
376	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 02 TECLAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
377	INTERRUPTOR BRANCO DE 4X2 COM 03 TECLAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		



378	INTERRUPTOR DE SOBREPOR BRANCO COM 02 TECLAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
379	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 01 TECLA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
380	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 01 TECLA + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
381	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 02 TECLAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
382	INTERRUPTOR EXTERNO BRANCO COM 03 TECLAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
383	INTERRUPTOR SIMPLES 10A DE SOBREPOR 01 TECLA BRANCO PÊRA FAME	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
384	INTERRUPTOR SOBREPOR BRANCO C/ 01 TECLA + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
385	INTERRUPTOR SOBREPOR BRANCO C/ 02 TECLAS + 01 TOMADA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
386	ISOLADOR PIMENTÃO DE PORCELANA DE 05CM C/ PARAFUSO	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
387	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1,0M X 1,0 METROS COM GRADE	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
388	JANELA DE FERRO DE 1,00 X 1,50 METROS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
389	JOELHO LR DE 90° SOLDÁVEL - 20MM	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
390	JOELHO LR DE 90° SOLDÁVEL - 25MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
391	JOELHO LR SOLDÁVEL - 32MM	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
392	JOELHO LR SOLDÁVEL DE 20X1/2MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
393	JOELHO LR SOLDÁVEL DE 25X3/4MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
394	JOELHO P/ ESGOTO DE 50X90°MM	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
395	JOELHO P/ ESGOTO DE 75X90°MM	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
396	JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 100MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
397	JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 150MM	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
398	JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 40MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
399	JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
400	JUNÇÃO EM Y DE 45º PARA ESGOTO - 75MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
401	LÂMINA P/ ROÇADEIRA COM 02 PONTAS FORJADA EM AÇO	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
402	LÂMINA P/ ROÇADEIRA FORJADA EM AÇO	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
403	LÂMPADA LED BRANCA DE 12W E-27 BIVOLT	30	UN		Exclusivo ME/EPP		



404	LÂMPADA LED BRANCA DE 15W E-27 BIVOLT	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
405	LÂMPADA LED BRANCA DE 20W E-27 BIVOLT	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
406	LÂMPADA LED BRANCA DE 25W E-27 BIVOLT	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
407	LÂMPADA LED BRANCA DE 30W E-27 BIVOLT	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
408	LÂMPADA LED BRANCA DE 40W E-27 BIVOLT	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
409	LÂMPADA LED BRANCA DE 50W E-27 BIVOLT	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
410	LÂMPADA LED BRANCA DE 9W E-27 BIVOLT	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
411	LÂMPADA LED PARA BATERIA - 9W X 12V	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
412	LÂMPADA TUBULAR DE 40CM	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
413	LÁPIS DE MADEIRA PARA CARPINTEIRO	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
414	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
415	LAVATÓRIO DE PORCELANA P/ COLUNA NA COR BRANCA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
416	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS - 8" 200MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
417	LIMATÃO REDONDO SEM CABO - 8X7/32	42	UN		Exclusivo ME/EPP		
418	LIMATÃO REDONDO SEM CABO DE 8X3/16 - 200MM	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
419	LONA IMPERMEÁVEL AZUL DE 6X8 METROS	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
420	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE DE 150 MICRAS - 4 METROS	2	M		Exclusivo ME/EPP		
421	LUVA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 20MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
422	LUVA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 25MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
423	LUVA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 32MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
424	LUVA DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 50MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
425	LUVA DE PANO EM ALGODÃO PIGMENTADA COM 4 FIOS	800	PAR		Exclusivo ME/EPP		
426	LUVA EM LÁTEX FORRADA GRANDE	100	PAR		Exclusivo ME/EPP		
427	LUVA EM LÁTEX FORRADA MÉDIA	115	PAR		Exclusivo ME/EPP		
428	LUVA EM LÁTEX FORRADA PEQUENA	85	PAR		Exclusivo ME/EPP		
429	LUVA EM PVC DE 26CM FORRADA	50	UN		Exclusivo ME/EPP		



430	LUVA EM PVC DE 36CM FORRADA	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
431	LUVA EM PVC DE 46CM FORRADA	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
432	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2" REFORÇADA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
433	LUVA LR DE 20X1/2"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
434	LUVA P/ ELETRODUTO EM PVC - 1.1/4"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
435	LUVA P/ ELETRODUTO EM PVC - 11/2"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
436	LUVA P/ ELETRODUTO EM PVC - 3/4"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
437	LUVA P/ ESGOTO DE 40MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
438	LUVA P/ ESGOTO DE 50MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
439	LUVA RASPA DE COURO DE 15CM P/ PROTEÇÃO DAS MÃOS	350	PAR		Exclusivo ME/EPP		
440	LUVA RASPA DE COURO DE 7CM P/ PROTEÇÃO DAS MÃOS	350	PAR		Exclusivo ME/EPP		
441	LUVA ROSCÁVEL DE 20MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
442	LUVA ROSCÁVEL DE 25MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
443	LUVA ROSCÁVEL DE 32MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
444	LUVA ROSCÁVEL DE 40MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
445	LUVA ROSCÁVEL DE 50MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
446	LUVA ROSCÁVEL DE 60MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
447	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
448	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
449	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
450	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
451	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
452	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
453	LUVA VAQUETA DE 26CM	100	PAR		Exclusivo ME/EPP		
454	MACACO HIDRÁULICO DE 15 TONELADAS	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
455	MACACO HIDRÁULICO DE 20 TONELADAS	1	UN		Exclusivo ME/EPP		



456	MANGA DE RASPA DE 60CM COM FIVELAS	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
457	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2X2,5MM	20	M		Exclusivo ME/EPP		
458	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL - 1/4X1,50MM	20	M		Exclusivo ME/EPP		
459	MANGUEIRA PRETA DE 1/2X1,5MM	200	M		Exclusivo ME/EPP		
460	MANGUEIRA PRETA DE 1X3,00MM	100	M		Exclusivo ME/EPP		
461	MANGUEIRA SUCÇÃO LEVE - 1.1/2"	80	M		Exclusivo ME/EPP		
462	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE P/ JARDIM	20	M		Exclusivo ME/EPP		
463	MANTA GEOTEXTIL DE 100 X 5 METROS P/ DRENAGEM	18000	M		Ampla concorrência		
464	MANTA GEOTEXTIL DE 100 X 5 METROS P/ DRENAGEM	6.000	M		Exclusivo ME/EPP		
465	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA - 0,900ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
466	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA - 18 LITROS	18	UN		Exclusivo ME/EPP		
467	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA - 3,60 LITROS	23	UN		Exclusivo ME/EPP		
468	MANTA TÉRMICA - 2 FACES	100	RL		Exclusivo ME/EPP		
469	MARRETA DE 1KG C/ CABO DE MADEIRA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
470	MARRETA DE 2,0KG C/ CABO DE MADEIRA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
471	MARRETA DE 3KG C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
472	MARRETA DE 500 GRAMA C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
473	MARRETA DE 5KG C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
474	MARRETA DE 6KG C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
475	MARRETA DE 8KG C/ CABO DE MADEIRA	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
476	MARTELO DE 25MM C/ CABO DE FIBRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
477	MARTELO DE 25MM C/ CABO DE MADEIRA	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
478	MARTELO DE 27MM C/ CABO DE FIBRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
479	MARTELO DE 27MM C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
480	MARTELO DE 29MM C/ CABO DE MADEIRA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
481	MÁSCARA COM VÁLVULA	5	CX		Exclusivo		



					ME/EPP		
482	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL COM 02 FILTROS	125	UN		Exclusivo ME/EPP		
483	MÁSCARA SEM VÁLVULA	5	CX		Exclusivo ME/EPP		
484	MOTO SERRA DE 77 A 92CC PROFISSIONAL	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
485	MOTOPODADOR PARA GALHOS DE 33CC A GASOLINA	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
486	NEUTROL DE 3,6 LITROS	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
487	NÍVEL DE ALUMÍNIO DE 10 POLEGADA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
488	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO PRETO INCOLOR	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
489	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - Nº 02	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
490	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - Nº 03	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
491	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA - Nº 02	55	UN		Exclusivo ME/EPP		
492	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR DE 18 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
493	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR DE 24 WATTS	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
494	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR DE 18 WATTS	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
495	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR DE 24 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
496	PAINEL LED REDONDO DE EMBUTIR DE 18 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
497	PAINEL LED REDONDO DE SOBREPOR DE 24 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
498	PARAFUSO AUTO BROCANTE - 8M X 2,10	15	CX		Exclusivo ME/EPP		
499	PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 3,8X40	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
500	PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 4,8X38	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
501	PARAFUSO CHIP BICROMATIZADO - 4,0X50	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
502	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 1/2X6	400	UN		Exclusivo ME/EPP		
503	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3.8X6 1/2	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
504	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X3 1/2	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
505	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X4	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
506	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X6	100	UN		Exclusivo ME/EPP		



507	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X7	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
508	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 3/8X9	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
509	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X6	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
510	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X8	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
511	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO - 5/16X9	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
512	PARAFUSO SEXTAVADO - 1/4X75	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
513	PARAFUSO SEXTAVADO - 3/8X5	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
514	PARAFUSO SEXTAVADO - 5/16X50	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
515	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X50	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
516	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X60	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
517	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 1/4X70	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
518	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 3/8X90	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
519	PARAFUSO SEXTAVADO DE ROSCA SOBERBA - 5/16X75	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
520	PÉ DE CABRA EM AÇO - 50CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
521	PÉ DE CABRA EM AÇO - 60CM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
522	PEDRA BRITA Nº 03	100	M³		Exclusivo ME/EPP		
523	PEDRA BRITA Nº 04	100	M³		Exclusivo ME/EPP		
524	PEDRA BRITA Nº 05	100	M³		Exclusivo ME/EPP		
525	PEDRA BRUTA P/ CONSTRUÇÃO	100	M³		Exclusivo ME/EPP		
526	PENEIRA EM TELA GALVANIZADA DE 55CM C/ ARO DE MADEIRA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
527	PERFIL ENR 4" 40X2,0MM DE 6 METROS	60	UN		Exclusivo ME/EPP		
528	PERFIL PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM X 3 METROS	65	UN		Exclusivo ME/EPP		
529	PERFIL U 4" 40X2,0MM DE 6 METROS	120	UN		Exclusivo ME/EPP		
530	PIA DE FIBRA COM CUBA DE 1,2 METROS	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
531	PICARETA CHIBANCA EM AÇO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
532	PICARETA PÁ E PONTA COM CABO DE MADEIRA	8	UN		Exclusivo ME/EPP		



533	PIÇARRA P/ CONSTRUÇÃO	7000	M³		Ampla concorrência		
534	PIÇARRA P/ CONSTRUÇÃO	2000	M³		Exclusivo ME/EPP		
535	PINCEL DE 2 1/2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
536	PINCEL DE 2 POLEGADA C/ CERDAS PRETA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
537	PINCEL DE 3 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
538	PINCEL DE 3/4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
539	PINCEL DE 4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
540	PINO ADAPTADOR DE 03 SAÍDAS - 20A	30	UN		Exclusivo ME/EPP		
541	PISTOLA APLICADORA PROFISSIONAL DE 9 POLEGADAS	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
542	PISTOLA P/ PINTURA DE COPO DE METAL DE 1000ML	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
543	PLAFON E27 BRANCO	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
544	PLUG COM ROSCA - 3/4"	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
545	PLUG FÊMEA DE 20 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
546	PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 10 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
547	PLUG MACHO C/ 02 SAÍDAS DE 20 AMPERES	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
548	PLUG MACHO C/ 03 SAÍDAS DE 10 AMPERES	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
549	PLUG MACHO C/ 03 SAÍDAS DE 20 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
550	PLUG PRENSA DE 20 AMPERES	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
551	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 3.25X8CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
552	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 4.0X8CM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
553	PORCA DE 1"	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
554	PORCA DE 1/2"	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
555	PORCA DE 1/4"	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
556	PORCA DE 3/4"	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
557	PORCA DE 3/8"	1000	UN		Exclusivo ME/EPP		
558	PORCA DE 5/16"	400	UN		Exclusivo		



					ME/EPP		
559	PORCA DE 7/8"	300	UN		Exclusivo ME/EPP		
560	PORTA DE COMPENSADO LISA - 2,10 X 0,60M	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
561	PORTA DE COMPENSADO LISA - 2,10 X 0,80M	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
562	PORTA DE MADEIRA DE ALMOFADA - 2,10 X 0,80M	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
563	PORTA DE MADEIRA DE ALMOFADADA - 2,10 X 0,60M	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
564	PREGO DE 15X15	70	UN		Exclusivo ME/EPP		
565	PREGO DE 15X18	70	KG		Exclusivo ME/EPP		
566	PREGO DE 16X21	60	KG		Exclusivo ME/EPP		
567	PREGO DE 18X27	70	KG		Exclusivo ME/EPP		
568	PREGO DE 22X42	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
569	PREGO DE 23X54	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
570	PREGO DE 24X42	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
571	PREGO DE 26X78	50	KG		Exclusivo ME/EPP		
572	PREGO TELHEIRO DE 18X30	20	KG		Exclusivo ME/EPP		
573	PREGO TELHEIRO DE 18X36	20	KG		Exclusivo ME/EPP		
574	PROTETOR AUDITIVO COM PLUG DE SILICONE	100	UN		Exclusivo ME/EPP		
575	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA AJUSTÁVEL	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
576	PRUMO DE PAREDE DE 750 GRAMAS	8	UN		Exclusivo ME/EPP		
577	PULVERIZADOR MANUAL DE S12	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
578	PULVERIZADOR MANUAL DE SS5	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
579	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 A 4 DISJUNTORES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
580	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 A 8 DISJUNTORES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
581	RASTELO DE 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
582	RASTELO DE 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
583	REDUÇÃO DE 110X60MM SOLDÁVEL	22	UN		Exclusivo ME/EPP		



584	REDU��O P/ ESGOTO DE 100X75MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
585	REDU��O P/ ESGOTO DE 200X150MM	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
586	REDU��O P/ ESGOTO DE 50X40MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
587	REDU��O P/ ESGOTO DE 75X50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
588	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
589	REFLETOR DE LED DE 150 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
590	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
591	REFLETOR DE LED DE 300 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
592	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
593	REGISTRO SOLD�VEL DE 20MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
594	REGISTRO SOLD�VEL DE 25MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
595	REGISTRO SOLD�VEL DE 60MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
596	R�GUA DE ALUM�NIO DE 2 METROS P/ PEDREIRO	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
597	REJUNTE DE 1KG	80	UN		Exclusivo ME/EPP		
598	REPARO KIT UNIVERSAL DUPLO C/ ACIONAMENTO P/ CAIXA ACOPLADA	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
599	RO�ADEIRA ORIGINAL A GASOLINA DE 33 A 50 CILINDRADA	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
600	RODA FORRO TIPO U BRANCO BARRA DE 6 METROS	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
601	ROLO DE ESPUMA DE 15CM C/ CABO DE PL�STICO	12	UN		Exclusivo ME/EPP		
602	ROLO DE ESPUMA DE 23CM C/ CABO DE PL�STICO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
603	ROLO DE L� DE 15CM C/ CABO DE PL�STICO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
604	ROLO DE L� DE 23CM C/ CABO DE PL�STICO	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
605	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO TRAN�ADA DE 50 METROS	10	RL		Exclusivo ME/EPP		
606	SABRE D 63CM/25" 1,6MM/0.063" 3/8" PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTES	25	UN		Exclusivo ME/EPP		
607	SELADOR P/ MADEIRA DE 01 LITRO	15	UN		Exclusivo ME/EPP		
608	SELADOR P/ MADEIRA DE 3,6 LITROS	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
609	SERRA MANUAL DE 18 DENTES	50	UN		Exclusivo ME/EPP		



610	SERRA MANUAL DE 24 DENTES	50	UN		Exclusivo ME/EPP		
611	SERRA MARMORE DE 1500W-127V	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
612	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
613	SERROTE - N° 18	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
614	SERROTE - N° 20	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
615	SIFÃO SANFONADO DUPLO C/ TUBO EXTENSIVO AJUSTÁVEL BRANCO	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
616	SIFÃO SANFONADO TRIPLO AJUSTÁVEL BRANCO	3	UN		Exclusivo ME/EPP		
617	SUPORTE PARA CALHA PLUVIAL DE METAL ZINCADO - 125MM	80	UN		Exclusivo ME/EPP		
618	TALHADEIRA CHATA DE N° 10	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
619	TALHADEIRA CHATA DE N° 12	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
620	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
621	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
622	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	2	UN		Exclusivo ME/EPP		
623	TANQUE SINTÉTICO COM 02 CUBAS - 1,20 METROS	1	UN		Exclusivo ME/EPP		
624	TEE LL SOLDÁVEL DE 20MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
625	TEE LL SOLDÁVEL DE 25MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
626	TEE LL SOLDÁVEL DE 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
627	TEE LR DE 25X1/2MM SOLDÁVEL	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
628	TEE LR DE 32X1MM SOLDÁVEL	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
629	TEE P/ ESGOTO DE 150MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
630	TEE P/ ESGOTO DE 40MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
631	TEE P/ ESGOTO DE 50MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
632	TEE ROSCÁVEL - 1 1/2MM	20	UN		Exclusivo ME/EPP		
633	TEE ROSCÁVEL - 1 1/4MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
634	TEE ROSCÁVEL - 1"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
635	TEE ROSCÁVEL - 2"	10	UN		Exclusivo ME/EPP		



636	TEE ROSCÁVEL - 3/4MM	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
637	TELA DE FERRO P/ LAJE	750	M		Ampla concorrência		
638	TELA DE FERRO P/ LAJE	250	M		Exclusivo ME/EPP		
639	TELA MOEDA DE AÇO INOX DE 50CM	70	M		Exclusivo ME/EPP		
640	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA DE 1.50MM X 1.65 METROS	500	M		Exclusivo ME/EPP		
641	TELA PARA LAJE TR-12645 PEÇA DE 6,0 METROS	375	UN		Ampla concorrência		
642	TELA PARA LAJE TR-12645 PEÇA DE 6,0 METROS	125	UN		Exclusivo ME/EPP		
643	TELA PARA LAJE TR-12646 PEÇA DE 6,0 METROS	500	UN		Exclusivo ME/EPP		
644	TELA SOLDADA P/ CONSTRUÇÃO	70	M		Exclusivo ME/EPP		
645	TELHA COLONIAL	3000	UN		Exclusivo ME/EPP		
646	TELHA DE FIBROCIMENTO C/ MEDIDAS DE 1,10X1, 85X5,0MM.	255	UN		Exclusivo ME/EPP		
647	TELHA DE FIBROCIMENTO C/ MEDIDAS DE 1,10X2, 44X5,0MM.	375	UN		Exclusivo ME/EPP		
648	TELHA DE FIBROCIMENTO C/ MEDIDAS DE 2,44X0, 55X4MM.	600	UN		Exclusivo ME/EPP		
649	TELHA ECOLÓGICA DE 200X75CM	350	UN		Exclusivo ME/EPP		
650	TELHA ONDULADA DE 0,43 ZIM - 8000MM	112	UN		Exclusivo ME/EPP		
651	TELHA ONDULADA DE 0,43 ZM - 5000MM	112	UN		Exclusivo ME/EPP		
652	TELHA PLAN	20000	UN		Exclusivo ME/EPP		
653	TESOURA P/ CORTAR CHAPA	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
654	TESOURA PARA PODA	4	UN		Exclusivo ME/EPP		
655	THINNER DE 05 LITROS	90	UN		Exclusivo ME/EPP		
656	TINTA ACRÍLICA DE 18 LITROS EM CORES DIVERSAS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
657	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,600 ML.	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
658	TINTA SEMIBRILHO BRANCA DE 18 LITROS	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
659	TINTA SEMIBRILHO DE 18 LITROS EM CORES DIVERSAS	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
660	TINTA SPRAY ALUMÍNIO DE 280ML	30	UN		Exclusivo ME/EPP		



661	TINTA SPRAY AZUL DE 280ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
662	TINTA SPRAY BRANCO DE 280ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
663	TINTA SPRAY PRETO DE 280ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
664	TINTA SPRAY VERDE DE 280ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
665	TINTA SPRAY VERMELHO DE 280ML	10	UN		Exclusivo ME/EPP		
666	TOMADA EXTERNA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
667	TOMADA SOBREPOR DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
668	TOMADA SOBREPOR DE 20 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
669	TOMADA SOBREPOR DUPLA DE 10 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
670	TOMADA SOBREPOR DUPLA DE 20 AMPERES	5	UN		Exclusivo ME/EPP		
671	TORNEIRA PLÁSTICA COM BICO PARA JARDIM - 1/2"	40	UN		Exclusivo ME/EPP		
672	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO BRANCA - 1/2"	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
673	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE - 15CM 1/2"	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
674	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE - 15CM 3/4"	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
675	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA - 1/2"	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
676	TORQUÊS PARA ARMADOR DE Nº 10"	5	5 UN		Exclusivo ME/EPP		
677	TORQUÊS PARA ARMADOR DE Nº 12"	4	4 UN		Exclusivo ME/EPP		
678	TRENA DE 3 METROS	5	5 UN		Exclusivo ME/EPP		
679	TRENA DE 5 METROS	5	5 UN		Exclusivo ME/EPP		
680	TRENA DE 7,5 METROS	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
681	TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS	5	5 UN		Exclusivo ME/EPP		
682	TRENA REDONDA DE 10 METROS	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
683	TRENA REDONDA DE 15 METROS	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
684	TRENA REDONDA DE 20 METROS	10	10 UN		Exclusivo ME/EPP		
685	TUBO DE 4 POLEGADAS PARA POÇO ARTESIANO	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
686	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 3 POLEGADAS - 75MM	9.000	9.000 M		Ampla concorrência		



					a		
687	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 3 POLEGADAS - 75MM	3.000	3.000 M		Exclusivo ME/EPP		
688	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 4 POLEGADAS - 100MM	9.000	9.000 M		Ampla concorrência		
689	TUBO DE DRENO CORRUGADO PERFURADO DE 4 POLEGADAS - 100MM	3.000	3.000 M		Exclusivo ME/EPP		
690	TUBO ELETRODUTO - 1 1/2"	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
691	TUBO ELETRODUTO - 1 1/4"	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
692	TUBO ELETRODUTO - 3/4"	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
693	TUBO FILTRO GEO 4" PARA POÇO ARTESIANO	60	60 UN		Exclusivo ME/EPP		
694	TUBO GALVANIZADO - 1 1/2"	100	100 UN		Exclusivo ME/EPP		
695	TUBO GALVANIZADO - 1"	60	60 UN		Exclusivo ME/EPP		
696	TUBO GALVANIZADO - 2"	60	60 UN		Exclusivo ME/EPP		
697	TUBO GEO DE 6" PARA POÇO ARTESIANO	20	20 UN		Exclusivo ME/EPP		
698	TUBO P/ ESGOTO DE 100MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
699	TUBO P/ ESGOTO DE 150MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
700	TUBO P/ ESGOTO DE 200MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
701	TUBO P/ ESGOTO DE 40MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
702	TUBO P/ ESGOTO DE 50MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
703	TUBO P/ ESGOTO DE 75MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
704	TUBO ROSCÁVEL - 1 1/4"	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
705	TUBO ROSCÁVEL - 1/2"	70	70 UN		Exclusivo ME/EPP		
706	TUBO ROSCÁVEL - 3/4"	40	40 UN		Exclusivo ME/EPP		
707	TUBO SOLDÁVEL - 20MM	100	100 UN		Exclusivo ME/EPP		
708	TUBO SOLDÁVEL - 25MM	100	100 UN		Exclusivo ME/EPP		
709	TUBO SOLDÁVEL - 32MM	100	100 UN		Exclusivo ME/EPP		
710	TUBO SOLDÁVEL - 40MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		
711	TUBO SOLDÁVEL - 50MM	50	50 UN		Exclusivo ME/EPP		



712	UNIÃO SOLDÁVEL - 20MM	150	150 UN	Exclusivo ME/EPP		
713	UNIÃO SOLDÁVEL - 25MM	150	150 UN	Exclusivo ME/EPP		
714	UNIÃO SOLDÁVEL - 32MM	150	150 UN	Exclusivo ME/EPP		
715	UNIÃO SOLDÁVEL - 40MM	150	150 UN	Exclusivo ME/EPP		
716	VÁLVULA SUCÇÃO PLÁSTICA P/ POÇO DE 1 1/4 POLEGADAS	5	5 UN	Exclusivo ME/EPP		
717	VÁLVULA SUCÇÃO PLÁSTICA P/ POÇO DE 3/4 POLEGADAS	5	5 UN	Exclusivo ME/EPP		
718	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	1	1 UN	Exclusivo ME/EPP		
719	VASSOURA DE 18 ARAMES REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA	60	60 UN	Exclusivo ME/EPP		
720	VASSOURA DE 20 ARAMES REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA	20	20 UN	Exclusivo ME/EPP		
721	VASSOURA DE 22 ARAMES FIXO COM CABO DE MADEIRA	30	30 UN	Exclusivo ME/EPP		
722	VASSOURA DE PLÁSTICO DE 18 DENTES P/ GRAMA COM CABO DE MADEIRA	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
723	VEDA CALHA DE 280 GRAMAS	5	5 UN	Exclusivo ME/EPP		
724	VEDA ROSCA DE 25 METROS	80	80 UN	Exclusivo ME/EPP		
725	VERGALHÃO DE 10.0MM 3/8 CA-50 COM BARRAS DE 12M	100	100 UN	Exclusivo ME/EPP		
726	VERGALHÃO DE 12.0MM 1/2 CA-50 COM BARRA DE 12M	100	100 UN	Exclusivo ME/EPP		
727	VERGALHÃO DE 5.0MM CA-60 COM BARRA DE 12M	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
728	VERGALHÃO DE 8.0MM 5/16 CA-50 COM BARRA DE 12M	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
729	VERNIZ INCOLOR DE 0,900 ML.	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
730	VERNIZ INCOLOR DE 3,6 LITROS	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
731	VERNIZ MOGNO DE 0,900 ML.	30	30 UN	Exclusivo ME/EPP		
732	VERNIZ MOGNO DE 3,6 LITROS	30	30 UN	Exclusivo ME/EPP		
733	ZARCÃO DE 3,6 LITROS	20	20 UN	Exclusivo ME/EPP		
734	ZARCÃO DE 900ML	50	50 UN	Exclusivo ME/EPP		
735	ZINCO DE 1,0 METROS	70	70 M	Exclusivo ME/EPP		
736	ZINCO DE 80CM	50	50 M	Exclusivo ME/EPP		
VALOR TOTAL						



Obs: O valor unitário não pode ter mais do que duas casas decimais após a vírgula. Ex: 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO **/2022.**

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de
«CIDADE», com sede na
«ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos licitados deverão ocorrer de acordo com as especificações no termo de referência;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais "antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os itens serão contratados, de acordo com as necessidades da secretaria, a partir de Autorizações de fornecimento ou ordens de compras emitidas em uma única via pela Prefeitura Municipal, ou Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício ou e-mail encaminhado, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

LÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os itens deverão obedecer às especificações constantes na planilha do contrato;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

Serão recebidos definitivamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do das especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor do material terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa dos órgãos fiscalizadores, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



Os itens do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»

C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA» CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022- PE

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022-

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na

«ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
«CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº NOME_RESP_LICITACAO»,
«CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO»,
residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma
«EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
«CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO»,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE»,
residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o
presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº
«NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se
CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº
8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO»
(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta
apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são



meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.2. - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens;
- 6.3. - Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Contrato;
- 6.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. - Devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.6. - Solicitar a troca dos itens devolvidos mediante comunicação a ser feita ao fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;
- 6.7. - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo fiscal de contrato, o fornecimento dos itens objeto deste Contrato;
- 6.8. - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:



7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - Efetuar a troca dos itens sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal de contrato de cada órgão gerenciador;

7.10 - Comunicar ao fiscal de contrato do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.11 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A COTRATADA deverá entregar os itens e produtos, a partir de Autorizações ou ordens de fornecimentos emitidas em uma única via pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens e produtos caberá aos fiscais de contratos de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento dos itens e produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL – PMJ

Unidade Gestora:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$



I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

6.8- não manter a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fazer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº nº 9/2022-034-PE SRP«NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº.
«NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORUM

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____